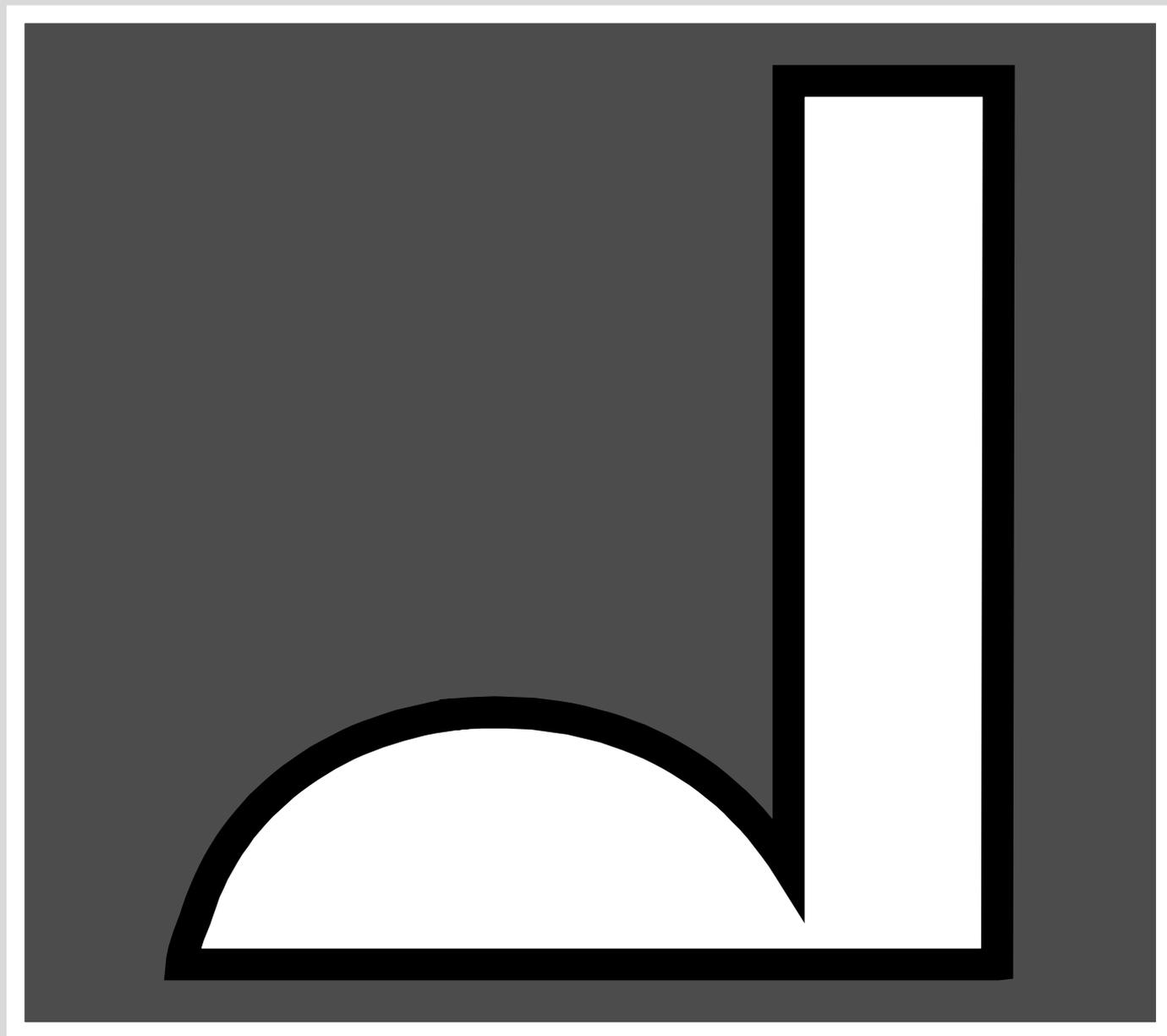




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - Nº 125 - SÁBADO, 22 DE SETEMBRO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 361, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Santa Bárbara, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.	22527
Nº 362, de 2001, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.	22527
Nº 363, de 2001, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.	22527

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 118ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2001

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 386/2001, de 17 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 414, de 2001, do Senador Carlos Bezerra. Ao Arquivo.	22528
---	-------

Nº 925/2001, de 17 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 298, de 2001, de Senador Mozarildo Cavalcanti. Ao Arquivo.	22528
--	-------

2.2.2 – Pareceres

Nº 1.032, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001 (nº 4.346/2001, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para modificar o número de candidatos às eleições.	22528
--	-------

Nº 1.033, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de	
---	--

Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico. (Em reexame, nos termos do Requerimento nº 434, de 2000).	22530
---	-------

Nº 1.034, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2001 (nº 646/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.	22533
---	-------

Nº 1.035, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2001 (nº 832/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à CB Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.	22534
--	-------

Nº 1.036, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735/2000, na Câmara dos De-	
--	--

putados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à TV Bauru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

22535

2.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente.....

22537

2.2.4 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 34, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para dispor sobre o trabalho do menor. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

22537

Nº 35, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o **caput** do art. 77 da Constituição, a fim de adequar a sua redação ao efetivo calendário das eleições presidenciais. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

22538

2.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2001, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que altera o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, cujo vigência foi restaurada pela Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, e que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....

22539

2.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 524, de 2001, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. À Mesa para decisão.....

22543

Nº 525, de 2001 (nº 35/2001 – CFC), de autoria do Senador Wellington Roberto e outros Senadores, solicitando ao Ministro de Estado das Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa para decisão.....

22544

Nº 526, de 2001, de autoria do Senadora Heloísa Helena, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. À Mesa para decisão.....

22544

Nº 527, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Resolução nºs 27, de 2000, e 42, de 2001, por regularem a mesma matéria. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....

22545

2.2.7 – Ofícios

Nº 724, de 2001, de 19 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.218, de 2001.....

22545

S/nº, de 2001, de 20 do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.222, de 2001....

22545

Nºs 101, 104, 106, 108 a 110, de 2001, de 20 do corrente, da Liderança do PSB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 2.218, 2.222, 2.224, 2.226, 2.227, 2.230, de 2001, respectivamente.....

22545

Nº 116, de 2001, de 20 do corrente, da Liderança do PSB no Senado Federal, de indicação de membros para a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, criada pelo Requerimento nº 392, de 2001. Designação do Senador Antonio Carlos Valadares, como titular, e do Senador Ademir Andrade, como suplente, para integram a referida comissão.....

22546

2.2.8 – Comunicação

Do Senador José Sarney, referente à ausência de S. Ex^a em Plenário, nos dias 18 e 19 do corrente mês. À publicação.....

22547

2.2.9 – Comunicações da Presidência

Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso em contrário, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera a Constituição Federal para reduzir para quatro anos o mandato de senador e estabelecer a idade mínima de vinte e oito anos como condição de elegibilidade para os cargos de presidente, vice-presidente e senador.....

22547

Fixação do prazo regimental da Comissão Temporária criada pelo Requerimento nº 294, de 2001, do Senador Ney Suassuna e outros senadores, destinada a acompanhar as ações de minoração dos efeitos da seca.....

22547

Fixação do prazo regimental da Comissão Temporária criada pelo Requerimento nº 392, de 2001, do Senador Waldeck Ornelas, destinada a acompanhar e avaliar o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.....

22547

Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1999, de autoria do Senador Maguito Vilela, que altera

a redação do art. 75 e seu § 1º, e do art. 159 e seus §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), e suprime o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), para aumentar a pena para os crimes de extorsão mediante seqüestro e restringir o abrandamento na aplicação da pena, rejeitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao Arquivo.....	22547	zação, no Congresso Nacional, das reformas política e tributária.	22558
Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2000, de autoria do Senador Nabor Júnior, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", para o fim de disciplinar a afixação de placa indicativa da realização de obras ou de serviços nas condições e formas que menciona, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.	22547	2.2.11 – Discursos encaminhados à publicação	
Término de prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2000, de autoria do Senador Paulo Souto, que define a Unidade de Fiança Penal – UFP, altera artigos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e dá outras providências, aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.	22547	SENADOR <i>JOÃO ALBERTO SOUZA</i> - Comentários ao projeto do Ministério Público maranhense e piauiense, que visa a recuperação ecológica do rio Parnaíba.....	22559
Arquivamento da Indicação nº 2, de 2001. ...	22547	SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Realização, no Estado de Roraima, da 35ª Edição do Encontro de Comércio Exterior – ENCOMEX, promovido pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.	22560
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1, em 19 de setembro de 2001 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$154.000.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	22547	SENADOR <i>EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS</i> - Considerações sobre as potencialidades do Estado de Tocantins para geração de energia elétrica.....	22561
2.2.10 – Discursos do Expediente		SENADOR <i>FRANCELINO PEREIRA</i> - Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Deputado e Professor Euclides Pereira Cintra.....	22562
SENADOR <i>ADEMIR ANDRADE</i> – Reflexões sobre o efeito da política econômica mundial na economia brasileira.....	22548	SENADOR <i>MOREIRA MENDES</i> - Comemoração, no último dia 13, dos 8 anos de existência do Diário da Amazônia	22562
SENADOR <i>CARLOS PATROCÍNIO</i> - Regozijo com a eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal. Apoio à privatização da Ferrovia Norte-Sul.....	22553	2.2.12 – Comunicação da Presidência	
SENADOR <i>LÚDIO COELHO</i> - Satisfação pela eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal. Necessidade de agili-		Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 25, com Ordem do Dia anteriormente designada.	22563
		2.3 – ENCERRAMENTO	
		3 – RETIFICAÇÕES	
		Ata da 115ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2001 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....	22566
		4 – PARECER	
		Nº 37, de 2001 – CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de contratos relativos ao subtítulo 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001....	22567
		(Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2001 – CN)	22568
		5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		Nº 1.768, de 2001	22569
		Nº 1.769, de 2001, referente ao servidor Victor Guimarães Vieira.....	22569
		Nº 1.770, de 2001, referente ao servidor Aires Pereira Neves Júnior.....	22570

Nº 1.771, de 2001, referente ao servidor		Nº 1.778, de 2001, referente ao servidor	
Eraldo Paiva Muniz.....	22570	Cyro da Costa Bastos.....	22574
Nº 1.772, de 2001, referente ao servidor		Nºs 1.792 a 1.806, de 2001.....	22574
Francisco José Fiúza Lima.....	22571		
Nº 1.773, de 2001, referente ao servidor		6 – ÓRGÃO DE CONTROLE E	
João Batista de Holanda Neto.....	22571	FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA	
Nº 1.774, de 2001, referente ao servidor		NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)	
Alexandre Paiva Damasceno.....	22572	7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO	
Nº 1.775, de 2001, referente ao servidor		PARLAMENTAR	
Afrânio Erasmo F. Moreira.....	22572	8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES	
Nº 1.776, de 2001, referente ao servidor		PERMANENTES	
Eraldo Paiva Muniz.....	22573	9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON-	
Nº 1.777, de 2001, referente ao servidor		JUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO	
Geraldo Braga Filho.....	22573	BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Santa Bárbara para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 2000, que outorga concessão à Fundação Cultural Santa Bárbara para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de março de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Empresa Paulista de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001. – Senador **Edison Lobão**, Presidente do Senado Federal, Interino.

Ata da 118ª Sessão Não Deliberativa em 21 de setembro de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Lúdio Coelho e Ademir Andrade

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 386/2001, de 17 do corrente, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 414, de 2001, do Senador Carlos Bezerra. Ao Arquivo.

Nº 925/2001, de 17 do corrente, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 298, de 2001, de Senador Mozerildo Cavalcanti.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 1.032, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001 (nº 4.446/2001, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para modificar o número de candidatos às eleições.

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o projeto de lei em epígrafe para, nos termos do art. 101, I, do Regimento Inter-

no do Senado Federal (RISF), opinar sobre a sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, também quanto ao mérito, nos termos do inciso II, d, do citado dispositivo regimental.

O objetivo do projeto é alterar o **caput** e o § 1º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 1997 (Lei Eleitoral) para limitar, ao número de cem, a quantidade de candidatos para a Câmara dos Deputados que cada partido ou coligação poderá apresentar à escolha dos eleitores.

O autor, Deputado Milton Monti, alega na justificação do projeto que se o partido ou coligação apresentar mais de cem candidatos a Deputado Federal haverá a necessidade de utilizar após o número do partido três dígitos, fazendo com que o número fique semelhante aos dos Deputados Estaduais, podendo gerar dúvidas ao eleitor.

Ressalta o proponente, ademais, que tal ocorrência só se verifica no Estado de São Paulo, cuja bancada na Câmara dos Deputados é integrada por setenta Deputados, o que permite, de acordo com o citado art. 10 da Lei Eleitoral, a apresentação de cento e cinco candidatos por cada partido ou coligação.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

II – Análise

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 22, I, a competência privativa da União para legislar sobre matéria eleitoral, cabendo, portanto, a esta Comissão emitir, também, o parecer sobre o mérito das matérias em exame (letra **d** do Regimento Interno do Senado Federal).

O projeto tem o objetivo de sanar o problema que decorre da aplicação do disposto no inciso II do art. 15 da Lei nº 9.504, de 1997, que determina que os candidatos à Câmara dos Deputados concorrerão com o número do partido ao qual estiverem filiados, acrescido de dois algarismos à direita.

O autor do projeto tem razão ao observar que quando a bancada da unidade da Federação na Câmara dos Deputados for integrada por setenta Deputados Federais, que é o caso do Estado de São Paulo, implica a possibilidade de cada partido ou coligação apresentar cento e cinco candidatos, em razão do que dispõe o **caput, in fine**, do art. 10 da Lei Eleitoral, ou seja, poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados ... até cento e cinquenta por cento do número de lugares a preencher.

Fica evidente, portanto, a inadequação do referido dispositivo ao disposto no mencionado inciso II do art. 15, acima mencionado, que prevê apenas quatro dígitos para o número do candidato à Câmara dos Deputados: os dois primeiros correspondentes à identificação do partido e os dois últimos ao do candidato.

Demais, não há, a nosso juízo, qualquer reproche quanto ao seu singular objetivo de suprir a imprevisão contida na Lei Eleitoral, que acreditamos ter sido involuntária.

No entanto, devemos lembrar que o Senado Federal aprovou e encaminhou à revisão da Câmara dos Deputados, em 21 de outubro de 1999, o PLS nº 482, de 1999, de autoria do ilustre Senador Sérgio Machado, que "Altera o art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ampliando o número máximo de candidaturas passíveis de registro pelos partidos políticos nas eleições legislativas em todos os níveis da Federação", dispondo que cada partido pode registrar candidatos até três vezes o número de vagas a preencher.

Na Câmara dos Deputados, o referido PLS nº 482, de 1999, foi apensado ao PL nº 4.346, de 2001, que deu origem ao projeto em exame (PLC nº 53, de 2001), cuja aprovação naquela Casa, em 12 de junho de 2001, prejudicou o mencionado projeto de lei do Senado (PLS nº 482/99).

Entendemos, assim, que devemos retomar a proposta contida no PLS nº 492, de 1999, com o objetivo de fixar o número de candidatos de cada partido ou coligação, de uma vez e meia para três vezes o número de vagas a preencher, de modo a tornar o processo eleitoral menos restritivo ao registro de candidaturas, o que implica alterar o critério de numeração dos concorrentes às eleições previsto no art. 15 da Lei nº 9.504, de 1997.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2001, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1–CCJ (SUBSTITUTIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLC nº 53, de 2001:

Art. 1º O art. 10 e os incisos II e III do art. 15 da Lei nº 9.504, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Distrital, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até o triplo do número de lugares a preencher.

§ 1º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.

§ 2º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

§ 3º No caso de as convenções para a escolha de candidatos não indicarem o número máximo de candidatos previsto no **caput** deste artigo, os órgãos de direção dos partidos respectivos poderão preencher as vagas remanescentes até sessenta dias antes do pleito. (NR)

Art. 15.

II – os candidatos à Câmara dos Deputados concorrerão com o número do partido ao qual estiverem filiados, acrescido de três algarismos à direita;

III – os candidatos às Assembleias Legislativas e à Câmara Distrital concorrerão com o número do partido ao qual estiverem filiados acrescido de quatro algarismos à direita;

.....(NR)“

É o voto.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2001. –
Bernardo Cabral, Presidente – **Antonio Carlos Júnior**, Relator – **Marluce Pinto** – **Osmar Dias** – **Pedro Ubirajara** – **Maguito Vilela** – **José Eduardo Dutra** – **Sebastião Rocha** – **Gerson Camata** – **Moreira Men-**

des – José Agripino – Roberto Requião – Romeu Tuma – Eduardo Suplicy – Jefferson Péres – Ademir Andrade.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 15. A identificação numérica dos candidatos se dará mediante a observação dos seguintes critérios:

I – os candidatos aos cargos majoritários concorrerão com o número identificador do partido ao qual estiverem filiados;

II – os candidatos à Câmara dos Deputados concorrerão com o número do partido ao qual estiverem filiados, acrescido de dois algarismos à direita;

III – os candidatos às Assembleias Legislativas e à Câmara Distrital concorrerão com o número do partido ao qual estiverem filiados acrescido de três algarismos à direita;

IV – o Tribunal Superior Eleitoral baixará resolução sobre a numeração dos candidatos concorrentes às eleições municipais.

§ 1º Aos partidos, fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior, e aos candidatos, nesta hipótese, o direito de manter os números que lhes foram atribuídos na eleição anterior para o mesmo cargo.

§ 2º Aos candidatos a que se refere o § 1º do art. 8º, é permitido requerer novo número ao órgão de direção de seu partido, independentemente do sorteio a que se refere o § 2º do art. 100 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

§ 3º Os candidatos de coligações, nas eleições majoritárias, serão registrados com o número de legenda do respectivo partido e, nas eleições proporcionais, com o número de legenda do respectivo parti-

do acrescido do número que lhes couber observado o disposto no parágrafo anterior.

PARECER Nº 1.033, DE 2001

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que “Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico”. (Em reexame, nos termos, do Requerimento nº 434, de 2000).

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Vem a esta Comissão o projeto de lei em epigrafe para reexame, nos termos do art. 279, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em virtude da aprovação do Requerimento nº 434, de 2000.

Trata-se de projeto já aprovado nesta Comissão, com a Emenda nº 01-CCJ, em decisão terminativa, mediante a aprovação do Parecer nº 829, de 1999-CCJ, originado do relatório do vencido e que me coube relatar em razão de ter sido rejeitado o relatório apresentado pelo relator designado, o qual havia opinado pela rejeição da matéria.

Em face da interposição do Recurso nº 23, de 1999, o projeto foi encaminhado à apreciação do plenário da Casa. Todavia, a Presidência propôs a retirada da matéria, sem objeção do plenário, afim de que venham prestar esclarecimentos em audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a ser realizada no dia 1º de junho de 2000. Das 9h30 às 11 horas, no plenário do Senado Federal, o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro José Néri da Silveira, e o Sr. Paulo Bhering Camarão, Secretário de Informática do Tribunal.

A audiência extraordinária da CCJ visando à orientação da matéria ocorreu na data designada, com a presença de Ministros e servidores do TSE e de especialistas em segurança de dados e **software** básico, cujas notas taquigráficas passaram a constar da republicação dos avulsos do referido Parecer nº 829, de 1999-CCJ.

O autor do projeto e do citado Requerimento nº 434, de 2000, Senador Roberto Requião, com a finalidade de pedir o reexame da CCJ, encaminhou, para a minha análise, sugestões decorrentes da citada audiência pública, bem como de reuniões entre

Senadores membros da Subcomissão do Voto Eletrônico, Deputados Federais, este relator e o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, redigidas sob a forma de substituto, com o objetivo de aperfeiçoar o projeto mediante alguns ajustes no texto original da proposição, que contaram, também, com a contribuição dos Deputados Federais Vivaldo Vieira Barbosa (PDT-RJ) e Jorge Ricardo Bittar (PT-RJ), além de incorporar sugestões propostas pelo próprio Ministro Nelson Jobim.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

As sugestões apresentadas pelo autor do projeto, Senador Roberto Requião, com objetivo de aperfeiçoá-lo, resultaram das discussões travadas durante a audiência pública promovida no âmbito desta Comissão com a finalidade de instruir a matéria em análise. Concordo que as modificações propostas removem alguns entraves que poderiam, a meu ver, dificultar o processo de votação, não obstante o seu nobre objetivo de garantir a vontade do eleitor ao digitar o seu voto na urna eletrônica mediante uma contraprova de voto impresso a ser depositado em urna manual. Por essa razão, entendo que devo acatá-las.

As sugestões constituem, a meu juízo e como indica o próprio autor, ajustes no texto original da proposição e também uma correção técnica no dispositivo que trata da ligação entre a urna eletrônica e o dispositivo de identificação do eleitor, com o objetivo de adequar a linguagem técnica da proposição e evitar que o processo de votação em urna eletrônica venha a ser dificultado em razão da necessidade de garantir a inviolabilidade do voto, que constitui o objetivo principal do projeto.

Face ao exposto e em virtude de o projeto já ter sido amplamente discutido e aprovado por esta Comissão, opino pela aprovação do projeto com o acatamento das modificações propostas pelo seu autor nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 2-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que “Estabelece normas para as eleições” para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados quatro parágrafos ao art. 59 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 59.
.....

§ 4º A urna eletrônica disporá de mecanismo que permita a impressão do voto, sua conferência visual e depósito automático, sem contato manual, em local previamente lacrado, após conferência pelo eleitor.

§ 5º Se, ao conferir o seu voto impresso, o eleitor não concordar com os dados nele registrados, poderá cancelá-lo e repetir a votação pelo sistema eletrônico. Caso reiterar a discordância entre os dados da tela da urna eletrônica e o voto impresso, a urna será submetida a teste por, pelo menos, dois fiscais de diferentes partidos ou coligações concorrentes, os quais, se verificarem a existência do problema, solicitarão ao Presidente da Mesa que comunique imediatamente ao juiz eleitoral da respectiva zona para tomar as medidas cabíveis à continuação da votação e providenciar a abertura de possível inquérito criminal para apurar o fato e punir os infratores.

§ 6º Após o fim da votação, o Juiz Eleitoral, em audiência pública, sorteará três por cento das urnas de cada município, respeitado o limite mínimo de três urnas por município, que deverão ter seus votos impressos contados e conferidos com os resultados apresentados pelo respectivo boletim de urna.

§ 7º A diferença entre o resultado apresentado no boletim de urna e o da contagem dos votos impressos será resolvida pelo Juiz Eleitoral, que, para cada urna em que for constatada discrepância, procederá a contagem dos votos impressos de outras dez urnas, observado o método de escolha das urnas do parágrafo anterior. Para cada urna em que for constatada discrepância o juiz eleitoral decidirá qual dos resultados divergentes, o eletrônico ou o manual, deverá ser considerado válido e qual será desconsiderado.

§ 8º O Tribunal Superior Eleitoral colocará à disposição dos eleitores, nos locais de votação, urnas eletrônicas destinadas a treinamento”.

Art. 2º É acrescentado um parágrafo único ao art. 61 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 61.

Parágrafo único. A identificação do eleitor não poderá ser feita em equipamento que tenha qualquer tipo de comunicação de dados com a urna eletrônica, nem que permita a gravação da ordem de votação dos eleitores.

Art. 3º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“A Art. 61-A. Os tribunais eleitorais somente poderão decretar o resultado das eleições depois de procedida a conferência a que se refere os § 6º e § 7º do art. 59”.

Art. 4º São acrescentados seis parágrafos ao art. 66 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 66.

§ 3º Todos os programas de computador usados nas Urnas Eletrônicas durante o processo de votação e apuração devem ser obrigatoriamente programas abertos, livres de restrição proprietária quanto a sua cessão, alteração e distribuição e deverão ser apresentados para análise dos partidos e coligações, na forma de programas-fonte, inclusive os programas do Sistema Básico, Sistema Operacional, Sistema Aplicativo, Bibliotecas Padrão e Especiais e Sistema de Segurança, sendo que as chaves eletrônicas privadas e senhas eletrônicas de acesso se manterão no sigilo da Justiça Eleitoral.

§ 4º A compilação dos programas das Urnas Eletrônicas referidos no parágrafo anterior será feita em sessão pública, com prévia convocação dos fiscais dos partidos e coligações, após o que serão lacradas cópias dos programas-fonte e dos programas compilados.

§ 5º Havendo necessidade de modificação dos programas a sessão referida no parágrafo anterior realizar-se-á novamente, para este efeito.

§ 6º A carga ou a preparação das Urnas Eletrônicas será feita em sessão pública, com prévia convocação dos fiscais dos partidos políticos e coligações para a assistirem e procederem aos atos de fiscalização, inclusive para verificarem se os pro-

gramas carregados nas urnas são idênticos aos que foram lacrados na sessão referida no § 4º deste artigo, após o que as urnas carregadas serão lacradas.

§ 7º No dia da eleição, será realizada, por amostragem, auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, através de votação paralela, na presença dos fiscais dos partidos e coligações, nos moldes fixados em Resolução do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 8º O prazo para interposição de recursos ao resultado final da eleição será de dez dias contados a partir da entrega, pela Justiça Eleitoral, dos relatórios.

Art. 5º O Tribunal Superior Eleitoral definirá as regras de implantação progressiva do sistema de impressão do voto, inclusive para as eleições de 2002, obedecidas suas possibilidades orçamentárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após sua publicação, observado o disposto no art. 16, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Álvaro Dias** – **Marluce Pinto** – **Eduardo Suplicy** – **Moreira Mendes** – **Jefferson Péres** – **Pedro Ubirajara** – **Gerson Camata** – **Maguito Vilela** – **Sebastião Rocha** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Requião** (autor) – **Ademir Andrade**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 14-9-93:

“Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.”

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 66. Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento dos bole-

tins de urna e o processamento eletrônico da totalização dos resultados, sendo-lhes garantido o conhecimento antecipado dos programas de computador a serem usados.

§ 1º No prazo de cinco dias, a contar do conhecimento dos programas de computador a que se refere este artigo, o partido ou coligação poderá apresentar impugnação fundamentada à Justiça Eleitoral.

§ 2º Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados, contratando, inclusive, empresas de auditoria de sistemas, que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão previamente, os programas de computador e, simultaneamente, os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuração e totalização.

PARECER Nº 1.034, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2001 (nº 646/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Coelho**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2001 (nº 646, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.068, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 22 de setembro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Olinda-Pernambuco Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Angelo Sônego	25
Angelo Caravina	25
João Guido Henrique dos Santos	25
Abramo Florêncio Parmeggiani	25
Zulmiro Caon	25
José Carlos Frutuoso	25
Total de Cotas	150

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gessivaldo Isaías.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Olinda-Pernambuco Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **José Coelho**, Relator – **Emilia Fernandes** – **Nilo Teixeira Campos** – **Cassido Maldaner** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio** – **Marina Silva** (abstenção) –

Eduardo Suplicy (abstenção) – **Juvêncio da Fonseca** – **Lúcio Alcântara** – **Francelino Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.035, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2001 (nº 832/2000, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga permissão à CB Empreendimentos Ltda,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco”.

Relator: Senador **José Coelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2001 (nº 832, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à CB Empreendimentos Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.681, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 653, de 19 de outubro de 2000, que outorga permissão para a exploração do canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento CB Empreendimentos Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Henoch Coutinho de Meio Filho	500
Paulo Rogério Barreto Costa Bouwman	500
Total de Cotas	1.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Ney Lopes.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de

1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 220, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade CB Empreendimentos Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **José Coelho**, Relator – **Emília Fernandes** – **Nilo Teixeira Campos** – **Casildo Maldaner** – **Pedro Ubirajara** – **Luiz Pontes** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio** – **Marina Silva** (abstenção) – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **Francelino Pereira** – **Juvêncio da Fonseca** – **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.036, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à TV Bauru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2001 (nº 735, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à TV Bauru Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.491, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Bauru Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Flávia Daudt Marinho	1.872.807
Ronaldo Tostes Mascarenhas	14
Total de Cotas	1.872.821

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nárccio Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Bauru Rádio Clube S/A, razão porque se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 10 do PDS em análise.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 215, de 2001, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade TV Bauru Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 215, de 2001, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado a que se refere o Decreto de 24 de novembro de 1998, que renova por 15 anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à TV Bauru Ltda., outorgada originariamente à Bauru Rádio Clube S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2001. – Presidente **Ricardo Santos**, Relator **Romeu Tuma** – **Hugo Napoleão** – **Nabor Júnior** – **Pedro Ubirajara** – **Carlos Patrocínio** – **Emília Fernandes** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) **Álvaro Dias** – **Gerson Camata** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Pontes** – **Francelino Pereira** – **Casildo Maldaner** – **Marluce Pinto** – **Nilo Teixeira Campos** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Waldeck Ornelas**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 2001 (n.º 4.346/2001, na Casa de origem), que altera a redação do art. 10 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para modificar o número de candidatos às eleições, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

São lidas as seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA À
 CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2001**

**Altera o inciso XXXIII do art. 7º da
 Constituição Federal, para dispor sobre o
 trabalho do menor.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

.....
 XXXIII – proibição de trabalho ao menor de dezesseis anos, salvo os casos previstos em lei, e de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei Maior, com o intuito de proporcionar proteção a crianças e adolescentes, proíbe o trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Não há dúvida que a grande preocupação do legislador é a de afastar, principalmente, a exploração do trabalho do menor por empresários inescrupulosos.

A despeito da justa preocupação em preservar a integridade do menor e oferecer-lhe condições para que freqüente a escola, a Constituição esquece que milhões de crianças e adolescentes são provenientes de famílias pobres ou, até mesmo, miseráveis e que seu trabalho representaria muito no sustento próprio e da família.

Não se pode, pois, simplesmente, proibir o trabalho do menor. Entendemos que o ideal seria permitir-lhe, a exemplo de tantos outros países, desempenhar determinadas modalidades de trabalho e, ao mesmo tempo, estabelecer condições para que esse menor possa trabalhar sem prejudicar sua integridade e seus estudos.

Nesse contexto, estamos propondo a presente emenda constitucional que não mais prevê uma vedação geral do trabalho aos menores de dezesseis anos, deixando à lei estabelecer quais trabalhos lhes serão permitidos. Entendemos que nossa iniciativa está mais próxima da realidade brasileira, a qual nos mostra diariamente milhares de crianças perambulando pelas ruas sem ter o que fazer.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2001. –
 Senador **Mozarildo Cavalcanti** – **Arlindo Porto** – **José Agripino** – **Bello Parga** – **José Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Francelino Pereira** – **Moreira Mendes** – **Hugo Napoleão** – **Gilvan Borges** – **Gerson Camata** – **Lúdio Coelho** – **Lindberg Coury** – **Nabor Júnior** – **Valmir Amaral** – **Alberto Silva** – **Carlos Wilson** – **Geraldo Mello** – **Osmar Dias** – **Freitas Neto** – **Pedro Piva** – **Jorge Bornhausen** – **Geraldo Althoff** – **Bernardo Cabral** – **Luiz Otávio** – **Wellington Roberto** – **Eduardo Siqueira Campos**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2001

Altera o caput do art. 77 da Constituição, a fim de adequar a sua redação ao efetivo calendário das eleições presidenciais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O **caput** do art. 77 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do início do novo mandato presidencial.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Consoante estabelece o art. 82 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 16, de 1997, “O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.”

Dessa forma, como a eleição presidencial, segundo praxe já consagrada, deve ocorrer em outubro do ano imediatamente anterior ao do início do novo mandato, haveria entre a eleição e a posse um lapso máximo de tempo não superior a noventa dias, necessário e suficiente à transferência de tarefas ao novo Governo.

Esse entendimento, aliás, claramente se harmoniza com a redação original do art. 77 da Lei Maior, a qual determinava que “a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato presidencial vigente”.

Ocorre, entretanto, que, ao adaptar o texto do citado art. 77 às suas demais prescrições, a já referida Emenda Constitucional nº 16, de 1997, terminou, talvez inadvertidamente, por imprimir inovação substancial nessa matéria, inaugurando, como se verá, situação que, infringindo a lógica subjacente à redação original do dispositivo em tela, poderá acarretar graves inconvenientes ao bom e regular funcionamento do Governo Federal.

Com efeito, estabelece o referenciado art. 77, na nova redação decorrente da Emenda Constitucional nº 16, de 1997:

“Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.”

Ora, como o ano “do término do mandato presidencial vigente”, segundo deflui da nova redação conferida ao art. 82 da Lei Fundamental, é o mesmo ano imediatamente anterior ao do início do novo mandato, daí claramente decorre, a nosso ver, que, pelo novo calendário, a eleição presidencial deverá ser realizada até um ano e três meses antes da posse do novo presidente eleito.

Para melhor compreensão do problema, tomemos como exemplo a próxima eleição presidencial. Devendo o eleito tomar posse em primeiro de janeiro de 2003, é óbvio que o ano “do término do mandato presidencial vigente” será 2002. E como o texto ora em vigor remete a eleição para outubro “do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente”, a conclusão inelutável é que a próxima eleição presidencial deverá ocorrer em outubro de 2001, verificando-se, portanto, o longo interregno a que antes nos referimos.

Os inconvenientes da apontada situação são por demais conhecidos dos eminentes Pares, em face do que nos parece perfeitamente dispensável o esforço de aqui reproduzi-los.

Finalizando, entendemos oportuno, apenas ainda consignar que a presente proposta, como já se pode inferir, destina-se a corrigir esse evidente lapso da Emenda Constitucional nº 16, de 1997, de modo a adequar-se o texto do preceito fundamental em questão ao calendário que, segundo consenso generalizado no âmbito do Poder Legislativo, tem-se mostrado o mais conveniente à realização dos pleitos presidenciais.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2001. –
Senador **Mozarildo Cavalcanti**, (PFL/RR) – **Romeu Tuma** – **Fernando Matusalém** – **Arlindo Porto** – **José Agripino** – **José Coelho** – **Moreira Mendes** – **Gilvam Borges** – **Lúdio Coelho** – **Gerson Camata** – **Lindberg Coury** – **Nabor Júnior** – **Valmir Amaral** – **Alberto Silva** – **Paulo Hartung** – **Carlos Wilson** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo** – **Osmar Dias** – **Pedro Piva** – **Freitas Neto** – **Jorge Bornhausen** –

Valdeck Ornelas – Geraldo Althoff – Bernardo Cabral – Francelino Pereira.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO II

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

**Do Presidente e do
Vice-Presidente da República**

Art. 77. (*) A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

(*) Emenda Constitucional nº 16, de 1997

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 178, DE 2001**

Altera o art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, cuja vigência foi restaurada pela Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, e que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterado pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e pelo art. 2º da Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a qualquer combustível, quando adquiridos por:

.....”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os taxistas são beneficiados por isenções tributárias, pelo menos desde 1982, ano em que o Decreto-Lei nº 1.944, baixado no auge do Programa Nacional do Álcool (Proálcool), isentou do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros com motor a álcool até 100 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos para uso no serviço de táxi. Trata-se de isenção plena, uma vez que foi assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo aos insumos efetivamente utilizados na fabricação de veículos. Os estados e o Distrito Federal, por seu turno, celebraram sucessivos convênios, em que outorgaram isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços (ICMS) nas saídas de veículos destinados aos taxistas.

Diante da consolidação do Proálcool e da constatação dos benefícios sociais e econômicos advindos da desoneração fiscal, a legislação foi reformada para confirmar o benefício tributário, independentemente do combustível empregado. A permissão para o uso de outros combustíveis foi, ainda, reforçada pelo surgimento de dificuldades no abastecimento de álcool, especialmente em regiões mais remotas, e pelo lançamento, no mercado, de um novo combustível, menos poluente e mais econômico – o gás natural veicular –, utilizado crescentemente em capitais, como Rio de Janeiro, São Paulo, Vitória, Salvador, Aracaju, Recife, Natal, Fortaleza e Belo Horizonte.

A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre isenção do IPI na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências”, teve sua vigência sucessivamente prorrogada por medidas provisórias e leis, e restaurada, até 31 de dezembro de 2003.

Entretanto, a Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998 (“Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos, e dá outras providências”), objetivando dar novo fôlego ao Proálcool, determinou, em seu art. 1º, que qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial, somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis. Desnecessariamente, a nosso ver, incluiu-se um artigo 2º, pelo qual todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos a combustíveis renováveis.

A partir daí, medida provisória, convalidada pela Lei nº 10.182, de 2001, cristalizou a exigência de combustível de origem renovável para mover os veículos objeto de isenção deferida aos transportadores autônomos.

Tal restrição é descabida, por vários motivos:

1º) a indústria automobilística nacional não produz, com regularidade e quantidade suficiente, os veículos mais utilizados para o transporte autônomo, tornando-se difícil e demorada a aquisição dos mesmos;

2º) a instabilidade dos preços e do fornecimento do combustível renovável, em algumas regiões do País, causa sérios problemas e prejuízos ao desempenho das funções;

3º) as próprias Leis nºs 9.660, de 1998, e 10.182, de 2001, já excluíram da referida obrigatoriedade:

a) os veículos componentes da frota das Forças Armadas, os de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e aqueles destinados à prestação de serviços públicos em faixas de fronteira e localidades desprovidas de abastecimento com combustíveis renováveis;

b) os veículos destinados aos portadores de deficiência física;

c) os veículos destinados aos integrantes de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira e de delegações especiais acreditadas junto ao Governo Brasileiro, bem assim aos funcionários, peritos, técnicos ou consultores de representações de organismos internacionais ou regionais de caráter permanente, dos quais o Brasil seja membro, ou amparados, por acordos internacionais, celebrados pelo Brasil.

As dificuldades enfrentadas pelos taxistas, para exercer sua profissão, são crescentes entre as quais citamos:

1º) a concorrência desleal imposta pelo sistema de transporte alternativo praticado, o mais das vezes, de forma irregular e com risco para o usuário, por meio de vans, mototáxis etc;

2º) as freqüentes elevações dos preços dos combustíveis, pneus, lubrificantes, seguros e outros que, normalmente, não são compensadas pelos reajustes das tarifas;

3º) a onda de violência que assola o País e recai, de forma mais cruel, sobre os taxistas, que, não podendo escolher seus clientes, transformam-se em vítimas fáceis dos delinqüentes.

Por outro lado, os condutores de veículos de aluguel prestam, acima de tudo, um verdadeiro serviço social durante as vinte e quatro horas do dia. E, pois, dever de justiça permitir-se-lhes o gozo da isenção fiscal para o seu veículo, independentemente do combustível utilizado.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2001. –
Antero Paes de Barros.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto

no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável, quando adquiridos por: (Redação dada pela Lei nº 10.182, de 12-2-2001) *Não há restrição quanto ao tipo de combustível, para aquisição de veículos por deficientes físicos.(vide § 2º da Lei nº 10.182, de 12-2-01)

I – motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

Parágrafo único. A exigência para aquisição de automóvel de quatro portas e de até 127 HP de potência bruta (SAE) não se aplica aos deficientes físicos de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo. (Parágrafo único Incluído Pela Lei nº 10.182 de 12-2-2001)

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 29. O inciso I do art. 1º e o art 2º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

Art. 2º O benefício de trata o art. 1º somente poderá ser utilizado uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos, caso em que o benefício poderá ser utilizado uma segunda vez.”

LEI Nº 10.182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.068-38, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É restaurada a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que, com as alterações determinadas pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2003.

§ 1º No período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1999, a vigência da Lei nº 8.989, de 1995, observará as prescrições contidas no art. 2º da Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998.

§ 2º É mantida a isenção fiscal aos portadores de deficiência física na forma do art. 1º, inciso IV, da Lei nº 8.989, de 1995, para aquisição de veículos movidos a qualquer combustível.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 1995, alterado pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável, quando adquiridos por:

.....
Parágrafo único. A exigência para aquisição de automóvel de quatro portas e de até 127 HP de potência bruta (SAE) não se aplica aos deficientes físicos de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo." (NR)

LEI Nº 9.660, DE 16 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.

§ 1º O prazo para a substituição integral da frota oficial de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis é de cinco anos.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os veículos componentes da frota das Forças Armadas, os de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, conforme dispuser regulamento, aqueles destinados à prestação de serviços públicos em faixas de fronteira e localidades desprovidas de abastecimento com combustíveis renováveis. (Redação dada nela Lei nº 10.182, de 12-2-2001).

Art. 2º Todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incenti-

vos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos a combustíveis renováveis.

§ 1º A aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis por meio de financiamento ou consórcio terá prazo superior em, no mínimo, cinquenta por cento dos prazos estabelecidos para a aquisição de seus equivalentes movidos a combustíveis líquidos não-renováveis.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista no **caput** deste artigo os veículos destinados a portadores de deficiências físicas.

§ 3º Fica excluído da obrigatoriedade prevista no **caput** deste artigo o veículo nacional destinado ao integrante de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira e de delegações especiais acreditadas junto ao Governo brasileiro, bem assim ao funcionário, perito, técnico ou consultor de representações de organismos internacionais ou regionais de caráter permanente, dos quais o Brasil seja membro, ou amparado por acordos internacionais celebrados pelo Brasil, observado o princípio da reciprocidade quando cabível, desde que de nacionalidade estrangeira e não possua residência permanente no Brasil. (Redação dada pela Lei nº 10.182, de 12-2-2001)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

DECRETO-LEI Nº 1.944, DE 1982

IDENTIFICAÇÃO

DEL—001944 DE 15-6-1982 Decreto-Lei

SITUAÇÃO: REVOGADA

SEQ:000 RESUMO NT002153306

ORIGEM EXECUTIVO PODER EXECUTIVO

FONTE PUB DOFC 16-6-1982 PÁG 010929

GOL I **Diário Oficial** da União

RET DOFC 17-6-1982 PÁG 011105 COL 1 **Diário Oficial** da União

EMENTA CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PARA TAXIS COM MOTOR A ALCOOL.

VIDE DLG-000103 1982 DOFC 29-1-1982 022225 2 APROVAÇÃO DE TEXTO

DEL-002026 1983 DOFC 3-6-1983 009362 2
PRORROGAÇÃO

ART 0006 PRORROGAÇÃO

DEC-091367 198 DOFC 25-6-1985 008942 1
ALTERAÇÃO

LEI Nº 8.199, 1991 DOFC 1º-7-1991 012669 2
REVOGAÇÃO TOTAL

INDEXAÇÃO CONCESSÃO, ISENÇÃO, (IPI),
TAXI, MOTOR, ÁLCOOL.

CATÁLOGO TRIBUTOS.

CONTROLE EXECUTIVO INCL: 25-5-1992 ALT:

LEI Nº 8.199, DE 1991

IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 8.199, DE 28-6-1991 Lei Ordinária

SITUAÇÃO: REVOGADA

SEQ:000

NT00225594 RESUMO

ORIGEM LEGISLATIVO PODER LEGISLATIVO

FONTE PUB DOFC 1º-7-1991 PÁG 012669

COL 2 **Diário Oficial** da União

RVT DOFC 18-11-1991 PÁG 025921 COL 1

Diário Oficial da União

EMENTA CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO
SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS _ IPI NA
AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO
NO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE
PASSAGEIROS, EM COMO POR PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E AOS
DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIDE DEC-000192 1991 DOFC 21-8-1991
017081 1 REGULAMENTAÇÃO TOTAL

DEC-000458 1992 DOFC 28-2-1992 002669 1
REGULAMENTAÇÃO TOTAL

LEI-008843 1994 DOFC 11-1-1994 000385 1
REVIGORAÇÃO TOTAL

MPV-000732 1994 DOFC 30-11-1994 018149 1
REVOGAÇÃO TOTAL

MPV-000790 1994 DOFC 30-12-1994 021043 2
REVOGAÇÃO TOTAL

MPV-000856 1995 DOFC 27-1-1995 001171 2
REVOGAÇÃO TOTAL

LEI Nº 8.989, 1995 DOFC 25-2-1995 002653 1
REVOGAÇÃO TOTAL

INDEXAÇÃO CONCESSÃO, ISENÇÃO, (IPI),
AQUISIÇÃO, AUTOMÓVEL, UTILIZAÇÃO,

(À Comissão de Assuntos Econômicos,
em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O projeto
será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos
pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir
Andrade.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 524 DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solici-
tadas ao Ministro do Desenvolvimento Agrário as se-
guintes informações sobre o perfil da distribuição fun-
diária e sobre a utilização dos imóveis rurais no Brasil
na posição de 1992, e na posição mais atualizada dis-
ponível pelo governo, consolidando-se os dados nos
seus totais nacionais, e por unidade federada:

1. Qual o número e área total dos imóveis rurais
cadastrados?

2. Qual o número e área dos imóveis rurais pas-
síveis de exploração agropecuária?

3. Qual o número de imóveis com as respectivas
área total, área explorável, área explorável não utiliza-
da, e área não utilizada, de acordo com as seguintes
classes de áreas:

- até 10 hectares
- acima de 10 até 50 hectares
- acima de 50 hectares até 100 hectares
- acima de 100 hectares até 500 hectares
- acima de 500 hectares até 1.000 hectares
- acima de 1.000 hectares até 5.000 hectares
- acima de 5.000 hectares até 10.000 hectares
- acima de 10.000 hectares até 50.000 hectares
- acima de 50.000 hectares.

Justificação

Considerando as divergências observadas nas
conclusões de estudos e pesquisas recentes sobre a
estrutura de posse e uso da terra no Brasil e, subli-
nhando o imperativo do Senado contar com informa-
ções fidedignas acerca do quadro real da concentra-
ção da terra com vistas a subsidiar a adoção de políti-
cas distributivas compatíveis com os requisitos da de-
mocratização do acesso a esse meio de produção as
informações aqui solicitadas revestem-se de funda-
mental importância.

Sala das sessões, 21 de setembro de 2001. –
Eduardo Suplicy.

(À Mesa para decisão.)

**REQUERIMENTO Nº 525, DE 2001
(Nº 35/2001-CFC, na origem)**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 216 e 217, do Regimento Interno desta Casa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações objetivando demonstrar a forma de captação, aplicação e registro dos recursos oriundos do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei nº 1.512/776, conforme a seguir:

1º Aplicações dos recursos captados com o empréstimos compulsório, de que trata o decreto-lei referendado;

2º Os critérios adotados para o registro e correção dos créditos de cada contribuinte, como previsto na lei, bem como os valores que cada contribuinte tem em haver, relativamente as UP's, juros, ações, dividendos e outros quaisquer direitos oriundos do empréstimo compulsório, que representam obrigações para com as Centrais Elétricas Brasileiras S/A. – ELETROBRAS;

3º Cópia dos balanços patrimoniais das Centrais Elétricas Brasileiras S/A. – ELETROBRAS, de todos os exercícios, desde a instituição do referido empréstimo compulsório;

4º Cópia dos termos de acordo pactuados entre a Eletrobras e os consumidores/contribuintes, relativos a processos judiciais levados a cabo até esta data; e

5º Relação de todos os consumidores/contribuintes que recolheram o empréstimo compulsório durante todo o período de incidência da obrigação.

Justificação

Considerando ser do âmbito da competência da Comissão de Fiscalização e Controle verificar a correta aplicação dos recursos federais;

Considerando que há falta de informações esclarecedoras sobre a aplicação de recursos originários do empréstimo compulsório referido; e

Especialmente, diante do grave problema energético enfrentado pelo país, fica evidente que o assunto em questão deve merecer atenção especial por parte dessa Comissão.

Sala das Sessões, de de 2001 – Senador **Wellington Roberto.**

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2001

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Comissão Federal, e no art. 216, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito à Vossa Excelência seja encaminhado ao Ministro do Desenvolvimento Agrário (MDA), senhor Raul Jungmann, pedido de informações sobre a avaliação do programa Cédula da Terra.

De acordo com informações do **site** do Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural (NEAD) – órgão ligado ao MDA – o programa Cédula da Terra vem sendo monitorado através de vários estudos e pesquisa de campo. Esse mesmo **site** afirma que “Em 2000 deve ter início uma nova pesquisa que permitirá a avaliação dos impactos e da eficiência do Programa em particular levando em conta indicadores de impacto socio econômico, entre eles: renda, produção, condições de vida após o ingresso no programa etc”.

Ainda de acordo com informações obtidas em Estudos como, por exemplo, Maranhão e Ceará (Estados beneficiados com recursos para implantar o Cédula da Terra), essa pesquisa já foi concluída e os relatórios estaduais enviados para a equipe nacional de pesquisadores e pesquisadoras.

Como essa avaliação estava prevista para o ano de 2000 e diante das informações obtidas nos Estados, solicito informações ao senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário sobre os resultados dessas pesquisas. Requeiro, portanto, cópia dos cinco(5), relatórios estaduais (mesmo em que em versão preliminar) e do relatório nacional dessa avaliação.

Sala das sessões, 21 de setembro de 2001. –
Heloísa Helena.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 27, de 2000, e 42, de 2001, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2001. – Senador **Osmar Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/I/Nº 724/2001

Brasília, 19 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição da Deputada Lídia Quinan pelo Deputado Ricardo Rique, como membro titular, na Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 2.218/01, que “dispõe sobre a remuneração dos Militares do Distrito Federal e dá outras providências.”

Atenciosamente, – Deputado **Jutahy Júnior**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional, indico, em Substituição à Designação desta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista Destinada a Apreciar a Seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 2.222

Publicação DOU: 5-9-01

Assunto: Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Titular:

Senador Romero Jucá.

Suplente:

Senador Pedro Piva.

Brasília, 20 de setembro de 2001. – Senador **Romero Jucá**, Vice-Líder do PSDB.

OF. 101/2001 – GLPSB

Brasília, 20 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª a indicação do Senador Roberto Saturnino Braga para membro titular, em substituição a este Líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer Medida Provisória nº 2.218, de 5 de setembro de 2001, que “dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titular:

Senador Roberto Saturnino Braga.

Suplente:

Senador Ademir Andrade.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Líder do PSB.

OF. 104/2001 – GLPSB

Brasília, 20 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª a indicação do Senador Roberto Saturnino Braga para membro titular, em substituição a este Líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.222, de 5 de setembro de 2001, que “Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos planos de benefícios de caráter previdenciário, ficando a mesma assim constituída:.

Titular:

Senador Roberto Saturnino.

Suplente:

Senador Ademir Andrade.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Líder do PSB.

OF. 106/2001-GLPSB

Brasília, 20 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª a indicação do Senador Roberto Saturnino Braga para membro titular, em substituição a este Líder, na Co-

missão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.224, de 5 de setembro de 2001, que “Estabelece multa relativa a informações sobre capitais brasileiros no exterior e dá outras providências”.

Titular:

Senador Roberto Saturnino Braga

Suplente:

Senador Ademir Andrade

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Líder do PSDB.

OF. 108/2001-GLPSB

Brasília, 20 de setembro de 2001.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a a indicação do Senador Roberto Saturnino Braga para membro titular, em substituição a este Líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.226, de 5 de setembro de 2001, que “Acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e à Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997”, ficando a mesma assim constituída:

Titular:

Senador Roberto Saturnino Braga

Suplente:

Senador Ademir Andrade

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Líder do PSDB.

OF. 109/2001-GLPSB

Brasília, 20 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a a indicação do Senador Roberto Saturnino Braga para membro titular, em substituição a este Líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.227, de 5 de setembro de 2001, que “Estabelece exceção ao alcance do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001”, ficando a mesma assim constituída:

Titular:

Senador Roberto Saturnino Braga

Suplente:

Senador Ademir Andrade

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Líder do PSDB.

OF. 110/2001-GLPSB

Brasília, 20 de setembro de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^a a indicação do Senador Antônio Carlos Valadares para membro titular, em substituição a este Líder, na Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 2.230, de 6 de setembro de 2001, que “Altera a Lei nº 10.213, de 27 de março de 2001, que define normas de regulação para o setor de medicamentos, institui a Fórmula Paramédica de Reajuste de Preços de Medicamentos – FPR e cria a Câmara de Medicamentos”, ficando a mesma assim constituída:

Titular:

Senador Antônio Carlos Valadares

Suplente:

Senador **Ademir Andrade**

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

É lido o seguinte:

OF. 116/2001-GLPSB

Brasília, 20 de setembro de 2001.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Of.SF/1151/2001, indico a Vossa Excelência os nomes dos Senadores do PSB que deverão compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, criada pelo Requerimento nº 392, de 2001.

Titular:

Senador Antônio Carlos Valadares

Suplente

– Senador Ademir Andrade

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**,
Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência designa os Senadores indicados pela Liderança do PSB para integrarem a Comissão Especial a que se refere o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que nos dias 18 e 19 do corrente mês não registrei a minha presença no plenário desta Casa.

No dia 18, terça-feira, reuni-me com diversas lideranças do Senado Federal, em meu gabinete e no dia 19, quarta-feira, participei da reunião para a escolha do Presidente da Casa, na Liderança do PMDB.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2001. – Senador **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera a Constituição Federal para reduzir para quatro anos o mandato de Senador e estabelecer a idade mínima de vinte e oito anos como condição de elegibilidade para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Senador.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência comunica ao Plenário que o prazo regimental da Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 294, de 2001, do Senador Ney Suassuna e outros Senhores Senadores, destinada acompanhar as ações de minoração dos efeitos a seca, é até 15 de dezembro do corrente ano, nos termos do art. 76, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência comunica ao Plenário que o prazo regimental da Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 392, de 2001, do Senador Waldeck Ornelas, destinada a acompanhar e avaliar o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, é até 15 de dezembro de 2002, nos termos do art. 76, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1999, de autoria do Senador Maguito Vilela, que altera a redação do artigo 75 e seu § 1º, e do art. 159 e seus §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), e suprime o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), para aumen-

tar a pena para os crimes de extorsão mediante seqüestro e restringir o abrandamento na aplicação da pena;

– Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2000, de autoria do Senador Nabor Júnior, que altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", para o fim de disciplinar a afiação de placa indicativa da realização de obras ou de serviços nas condições e formas que menciona; e

– Projeto de Lei do Senado nº 219, de 2000, de autoria do Senador Paulo Souto, que define a Unidade de Fiança Penal – UFP, altera artigos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e dá outras providências.

As matérias foram apreciadas terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 47 e 219, de 2000, tendo sido aprovados, vão à Câmara dos Deputados e o de nº 289, de 1999, rejeitado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou o arquivamento da Indicação nº 2, de 2001, por haver perdido a oportunidade, em virtude da renúncia do mandato de Presidente do Senado Federal do Senador Jader Barbalho, ocorrido no dia 18 de setembro último.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O Senhor Presidente da República adotou, em 19 de setembro de 2001 e publicou no dia 20 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$154.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Renan Calheiros	José Alencar
Nabor Júnior	Juvêncio da Fonseca
	PFL
Hugo Napoleão	Eduardo Siqueira Campos
Romeu Tuma	Francelino Pereira

Bloco (PSDB/PPB)

Romero Jucá Pedro Piva

Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)

José Eduardo Dutra Paulo Hartung

PSB

Ademir Andrade Roberto Saturnino

*PTB

Arlindo Porto

Deputados

Titulares

Suplentes

PSDB

Jutahy Junior Carlos Batata

Narcio Rodrigues Sebastião Madeira

Bloco (PFL/PST)

Inocêncio Oliveira Ariston Andrade

Abelardo Lupion Corauci Sobrinho

PMDB

Geddel Vieira Lima Albérico Filho

PT

Walter Pinheiro Aloizio Mercadante

PPB

Odelmo Leão Gerson Peres

*Bloco (PDT/PPS)

Miro Teixeira Pedro Eugênio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 21-9-2001 – designação da Comissão Mista

Dia 24-9-2001 – instalação da Comissão Mista

Até 25-9-2001 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-10-2001 – prazo final da Comissão Mista

Dia 4-10-2001 – Remessa à Câmara dos Deputados

Até 18-11-2001 – prazo final no Congresso Nacional^(*)

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por permuta com o Senador Mauro Miranda.

*Designações feitas nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

(**)§7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001: "Prorroga-se uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, nesta manhã, farei algumas reflexões sobre a situação do nosso País, que, naturalmente, sofre as conseqüências dos acontecimentos mundiais.

Observo que, na verdade, quem domina o mundo não são os políticos. Quem domina o mundo são os segmentos econômicos. Talvez isso só não aconteça de maneira tão forte nos países socialistas. Mas, nos países capitalistas, nos países socialdemocratas, quem domina o mundo, de fato, é o segmento empresarial, é o mundo econômico.

Durante séculos, os grandes empresários que dominavam o mundo, de qualquer forma, trabalhavam ou controlavam a produção. Hoje, percebemos que aqueles que dominam o mundo, mandam e financiam os políticos nada produzem. São aqueles que se especializaram, que estudaram e, hoje, fazem parte dos que dominam a política financeira do planeta. Hoje, quem mais ganha dinheiro no mundo são aqueles que especulam. Não são os donos das indústrias, não são os que plantam, não são os que produzem, não são os que prestam serviços. São aqueles que se utilizam do conhecimento, da sabedoria e das regras do sistema capitalista para enriquecerem cada vez mais, para ganharem dinheiro com facilidade, sem jamais terem produzido coisa alguma. Basta ser inteligente, basta ter conhecimento de mercado, basta conhecer o movimento do capital financeiro, basta ter essa sabedoria para crescer, enriquecer e dominar o planeta.

Creio que as nações não conseguem resolver os seus problemas, não conseguem ter paz e não conseguem fazer justiça porque se limitam aos interesses dos seus próprios territórios. As lideranças mundiais se preocupam muito pouco hoje com a situação do planeta, com a situação dos países pobres, dos países subdesenvolvidos, dos países que não conseguem crescer, justamente porque a política não está na mão do povo, não é decidida pela população. Na maior parte do mundo, o povo não tem acesso à informação, não tem acesso ao conhecimento e se torna massa de manobra dos políticos, que, por sua vez, são também massa de manobra dos capitalistas, dos donos do capital, dos donos das empresas e, principalmente hoje, dos donos dos bancos nacionais e internacionais.

Em função disso, os problemas não se resolvem; em função disso, não há nenhuma colaboração, nenhuma contribuição, nenhuma ação no sentido de se socorrer um país em dificuldade. Muito pelo contrário. Há uma verdadeira pressão, há uma verdadeira

opressão sobre esses países, há um sentimento ilimitado de ganância desse sistema especulativo internacional, que quer tirar tudo a qualquer custo, a qualquer preço e não tem limite para o seu enriquecimento, para o seu crescimento econômico, para a sua vida cheia de regalias. E a classe política, não apenas do Brasil, mas do mundo inteiro, sem se incomodar, segue as pressões desse segmento ganancioso, que é o da especulação internacional. Nem a classe política se associa àquilo que o povo quer, mas, como eu já disse, associa-se especificamente àquilo que os poderosos querem; e obedecem às suas ordens, porque, na verdade, são financiados por eles para exercerem o poder nos seus países. O mundo, portanto, vive nessa situação de extrema dificuldade.

O nosso querido Brasil também vive essa situação de dificuldade devido à ganância sem limite dos países desenvolvidos e, de certa forma, devido à submissão do nosso Governo – e de grande parte dos governos do Planeta – a essa pressão internacional.

Ontem, o Presidente do Banco Central, Sr. Arminio Fraga, declarou aqui, no Senado da República, que era difícil sentar-se na cadeira de Presidente do Banco Central para resolver as enormes dificuldades por que passa a economia brasileira. Mas disse que tem esperança, que vai tentando, que vai lutando e que está confiante. Acontece, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a confiança do Sr. Arminio Fraga, a confiança do Ministro Malan e, de certa forma, o assentimento do Presidente da República ante as suas políticas está levando o Brasil a uma situação de verdadeira calamidade.

Hoje, talvez, vivemos a pior de todas as situações por que já passamos, em termos de economia. O Governo, ao persistir na sua política, ao não chamar à unidade os inúmeros países que vivem a mesma situação do Brasil a fim de agirem diante dessa pressão internacional, diante dessa sangria provocada em todos os países da América Latina, da África e em grande parte dos países asiáticos, ao não buscar uma política de integração internacional dos países fracos para agir contra os países fortes, continua obedecendo às regras e às determinações daquelas nações. Com isso, o Governo está afundando o povo brasileiro.

É verdade que o Brasil tem uma situação privilegiada: é a quinta Nação do mundo em extensão territorial; possui o maior potencial energético-hidráulico do Planeta; possui terras férteis, de sul a norte do seu território – mesmo o nosso seco Nordeste, com um pouco de trabalho e de investimento, torna-se uma terra evidentemente muito fértil –; possui uma população trabalhadora, esforçada, lutadora e pequena – 169 milhões de brasileiros em um território do tama-

nho do nosso é nada –, se comparado proporcionalmente às nações européias. O Brasil tem essa situação privilegiada, e, diante de todo o sacrifício que se impõe ao povo, ele ainda consegue sobreviver, lutar e – pelo menos a grande maioria – não morrer de fome, porque o Brasil é um País abençoado, é um País que, talvez, tenha o maior potencial entre todos os países deste Planeta.

Porém, a ação do Governo e a sua submissão nos leva a uma condição de sacrifício. Se tivéssemos um Governo integrado com os interesses do nosso povo e que buscasse aliança com os países que se encontram na mesma situação, para se antepor a essa ganância internacional e a essa usura inominável, poderíamos ter uma situação de vida infinitamente melhor para o povo brasileiro.

O Sr. Carlos Patrocínio (Sem Partido – TO) – Senador Ademir Andrade, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço o Senador Carlos Patrocínio. Porém, apelo ao meu querido Senador, que tem posições brilhantes nesta Casa, para que seja o mais breve possível, porque o tempo é curto e ainda tenho algumas considerações importantes a fazer.

O Sr. Carlos Patrocínio (Sem Partido – TO) – Eminentíssimo Senador Ademir Andrade, V. Ex^a faz uma análise muito percuciente da situação política do mundo atual. V. Ex^a está dando uma verdadeira aula de Ciência Política, e tem toda razão. O que está acontecendo no mundo atualmente é uma ganância nefasta e maldita, que vem cada vez mais empobrecendo um contingente substancial de pessoas não apenas no Brasil, mas no mundo todo. É a sustentação de guerras espalhadas pelo mundo por potências que têm que desovar as suas armas, que têm que permanecer fabricando armas potentes, e assim por diante. Eminentíssimo Senador Ademir Andrade, hoje, parece-me que os valores que existiam há alguns anos estão sendo substituídos por um único: o vil metal, o dinheiro, a economia, o sistema financeiro. Parece-me que os valores éticos, culturais e religiosos estão perdendo espaço a cada dia que passa. Por isso, estamos assistindo a um holocausto de populações. Na África, por exemplo, existe um genocídio há muitos anos. Essa barbárie que aconteceu em Nova Iorque e em Washington está unindo o mundo contra o terrorismo. É possível e necessário que haja uma união de todas as nações contra o terrorismo, mas isso tem que ser muito bem analisado, eminentíssimo Senador Ademir Andrade. Não sabemos se essa união para dizimar algumas castas religiosas poderá resultar em mais violência e mais terrorismo. Portanto, V. Ex^a faz uma análise muito profunda do sistema políti-

co vigente em nosso Planeta, inclusive particularizando as questões do Brasil. Esperamos, Senador Ademir Andrade, que cada vez mais haja consciência no povo para saber em quem votar. Temos visto que a elite política é retrógrada, atrasada, e, embora estejamos num regime democrático, ela tem conseguido se manter no topo das decisões, sempre no poder. Alguém disse, certa vez, que o pior regime é o democrático, com exceção dos demais; ou seja, ele não é bom de jeito nenhum, mas não há outro que seja melhor. Concordo com isso, mas é necessário que as nações do mundo, agora a pretexto de combaterem o terrorismo, estabeleçam quais são os conceitos de terrorismo, porque a dominação dos superpoderosos sobre aqueles que morrem de fome também é uma de suas formas e deve ser combatida, conforme apregoa V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Quem agradece sou eu, Senador Carlos Patrocínio, e digo que a democracia somente será atingida quando todas as pessoas participarem do processo político, tiverem consciência da importância da sua participação e criarem instrumentos para fazer valer a sua vontade. Democracia significa fazer valer a vontade da maioria e é evidente que isso não acontece no Brasil e em muitas nações do mundo.

Sr. Presidente, quero citar alguns dados da política econômica brasileira e comentar as manifestações do Sr. Armínio Fraga e do Sr. Ministro Pedro Malan.

Não adianta o Sr. Armínio Fraga dizer que é difícil ocupar a cadeira do Banco Central e continuar agindo como está agindo, porque os dados são irrefutáveis. Observando os dados da economia brasileira desde a época em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu até hoje, não há a menor possibilidade de considerar o Governo minimamente competente. Ele é absolutamente incompetente.

Em primeiro lugar, vamos falar da arrecadação. O Governo sobrevive de quê? Daquilo que arrecada da sociedade, que, no Brasil, só tem aumentado. Em 1947, a arrecadação do Governo brasileiro representava 13,8% do PIB; em 1995, quando o Presidente Fernando Henrique assumiu o poder, representava 29,4% do PIB e, em 2000, 32,6%. Portanto, o Governo não pode usar a desculpa de que a arrecadação diminuiu, porque ela aumentou. O problema é que o Governo não está usando com sabedoria aquilo que arrecada da sociedade brasileira.

Vamos falar da péssima condução da política econômica e da incapacidade administrativa da equipe econômica do Presidente Fernando Henrique: em 1994, quando Sua Excelência assumiu o Governo, a dívida líquida do setor público representava 29,2% do PIB brasileiro.

Nos anos de governo de Fernando Henrique, vendeu-se grande parte do patrimônio nacional. Vendeu-se todo o sistema de telecomunicações – um investimento de décadas e décadas, em grande parte responsável pelo endividamento externo –; vendeu-se quase todo o nosso sistema de distribuição de energia; venderam-se as siderúrgicas e as grandes mineradoras, como a Vale do Rio Doce, grande parte das termelétricas, e, agora, deseja ainda o Governo vender as hidrelétricas. Só falta, para acabar o patrimônio da nação brasileira, vender as geradoras de energia, as hidrelétricas brasileiras – Furnas, Chesf e Eletronorte –, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e a Petrobras – da qual temos apenas 51% das ações, a percentagem limite.

No entanto, apesar da venda de todo esse patrimônio nacional, a dívida líquida do setor público aumentou de 29,2%, em 1994, para 30,5%, em 1995; para 33,3%, em 1996; para 34,5%, em 1997; para 42,6%, em 1998; para 49,4%, em 1999; para 49,3%, em dezembro de 2000 e, em setembro de 2001, para praticamente 54%. Então, como se pode dizer que é competente um Governo que praticamente aumentou em doze vezes a dívida do Brasil, num período de seis anos e nove meses, em que o IPC foi de apenas 72,8%? Como se pode explicar a competência de uma equipe econômica desse tipo? Essa dívida já deve estar chegando à casa dos R\$660 bilhões.

O crescimento da nossa economia, nos anos Fernando Henrique, foi de 4,2%, em 1995, depois de 2,7%, 3,3%, 0,2%, 0,8% e 4,5%. Para 2001, a previsão era de 2,5% mas, com o aperto do Fundo Monetário Internacional, deveremos ter um crescimento de 2%.

A dívida externa é a única na qual o Governo conseguiu um certo equilíbrio. Em 1997, ela era 199 bilhões; em 1998, 241 bilhões; em 1999, manteve-se em 241 bilhões; em 2000, 242 bilhões e, em maio de 2001, US\$239 bilhões. Hoje, o comprometimento da dívida brasileira com o pagamento de juros está na ordem de R\$120 bilhões/ano, o que significa R\$10 bilhões/mês. Isso obriga o Governo subserviente, que não discute, que não se impõe, a arrancar esse dinheiro da sociedade brasileira. E como ele o faz? Gerando superávits primários, arrecadando mais do que gasta.

Em 2001, estava previsto um superávit de 2,7%, que, no acerto com o FMI, passou para 3% do PIB. Para o ano que vem, estava previsto também um superávit de 2,7% do PIB, mas, agora, teremos que dar 3,5% do PIB. O pior é que arrancamos isso da sociedade brasileira, deixamos de investir no nosso desenvolvimento e não pagamos nem 40% do comprometi-

mento da dívida – 60% vão se somando ao capital e essa dívida vai se tornando monstruosa.

Agora, está ainda pior, porque o Governo, Senador Lúdio Coelho, para arrancar dinheiro da sociedade e cobrir os seus rombos está vendendo títulos vinculados ao dólar, quer dizer, os especuladores, além de ganharem os juros astronômicos de 19% ao ano, em nível internacional, ainda ganham toda a variação do dólar, que passa a ser um direito líquido e certo. O que significa que pessoas de outros países estão investindo no capital financeiro interno porque se poupassem fora ganhariam apenas 2,5% ao ano. Elas trazem o seu dinheiro para cá, entregam-no ao Governo brasileiro, transformam-no em reais e o investem no nosso sistema financeiro. Com isso, ganham 19% ao ano e a correção da variação do dólar.

Essa foi uma forma de manter o capital externo aplicado no Sistema Financeiro Nacional. E com que objetivo? Simplesmente o de manter caixa para pagar os compromissos da dívida externa brasileira, o que está levando a nossa economia ao caos. Arrancar da sociedade, Presidente Lúdio Coelho, R\$46 bilhões ao ano é um sacrifício que o povo brasileiro não pode aceitar! E com isso, não há aumento do funcionalismo público; não há aumento dos aposentados; não há correção deste salário mínimo vergonhoso para uma Nação como o Brasil, de R\$180; dentre as 53 universidades existentes no País, 49 estão em greve, causando prejuízos aos estudantes e professores, o conhecimento deste País está sendo jogado no fundo do poço e este Governo não se presta sequer a receber e dialogar com os professores e funcionários para que se chegue a um entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senador Ademir Andrade, o tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Pois não, Sr. Presidente. Mais dois minutos e concluirei.

Sr. Presidente e meu caro Senador Carlos Patrocínio, creio que há uma questão que deveria ser perguntada ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque, parece-me, que Sua Excelência é cego, que não vê a realidade do povo brasileiro.

Veja bem, Senador Carlos Patrocínio: trago aqui uma tabela com os aumentos detectados em vários setores da nossa economia, aumentos estes que o consumidor, que o operário, que o funcionário público, que o professor universitário tiveram e têm que pagar em um período onde praticamente não houve correção salarial, em que o IPC foi de 72,8%.

Sr. Presidente, Senador Lúdio Coelho, deixarei registrado estes dados nos Anais da Casa.

Vejam V. Ex^{as}: nesses seis anos e nove meses do Governo Fernando Henrique Cardoso o preço da ligação telefônica sofreu um reajuste de 445,06%; o gás de botijão, utilizado pela população menos favorecida, 324,77%; a gasolina, usada pelo nosso povo, 210,47%; os combustíveis, de maneira geral, 188,75%; a energia elétrica que consumimos em nossa casa, com toda a modernidade e avanço da tecnologia, com o barateamento dos custos dos produtos fabricados por empresas privadas, aumentou 188,11%; o ônibus, meio de locomoção do pobre, 174,2%; o metrô, 163,86%; a água, 141,32%; o álcool, 133,06%; o gás encanado, 106,98%; a média dos preços administrados pelo Governo aumentou 180,7% e o IPC, que é a inflação medida pelo próprio Governo, apenas 72,8%; e o salário dos funcionários públicos, dos professores universitários não recebeu nenhum reajuste.

Como é que o Presidente da República não enxerga, não vê esses absurdos do seu Governo? E o Presidente Arminio Fraga vem dizer que tem esperança, que é difícil, mas que está resolvendo! S. Ex^a está afundando este País e quer que a população se conforme com a situação.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senador Ademir Andrade, eu agradecerá se V. Ex^a encerrasse, pois o tempo já está ultrapassado em seis minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Já encerrarei, Sr. Presidente.

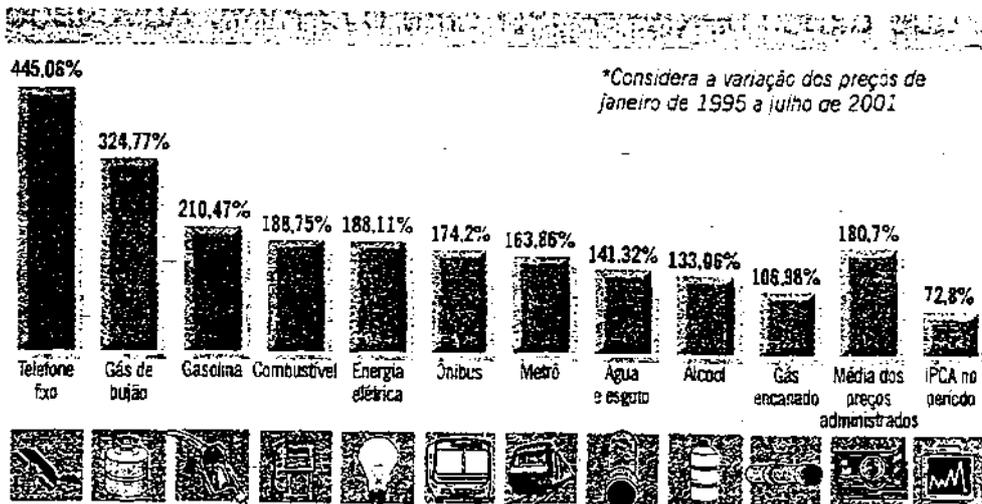
Espero que o povo brasileiro tome consciência desta situação. E a única confiança que tenho é no crescimento, no avanço da consciência política do povo brasileiro para fazer valer a sua vontade e deixar de ser manipulado pelos sabidos, por homens que nunca produziram nada. Não sei se o Sr. Arminio Fraga já foi proprietário de alguma empresa prestadora de serviço. Certamente que não. S. Ex^a pode ter consultoria, que é a sabedoria do sistema financeiro, como o Sr. Luís Carlos Mendonça de Barros e tantos outros ricos e milionários que cresceram com a sabedoria, enquanto que os que produzem e trabalham vivem hoje submetidos às imposições dos que ganham com especulação e com esperteza. É isto que queremos ver acabar no nosso País.

Digo tudo isso em nome do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE NO SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO:

A variação dos preços administrados



FORNTE: BGE e Tendências Consultoria

IPCA

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo foi a taxa escolhida pelo governo para ser referência do sistema de metas de inflação. É calculado mensalmente pelo IBGE em nove regiões metropolitanas e duas capitais brasileiras. Considera a variação dos preços no orçamento das famílias com renda de um a 40 salários-mínimos. De janeiro a julho deste ano, acumula variação de 4,32%

PREÇOS ADMINISTRADOS

São todas as tarifas cujos reajustes são determinados ou influenciados por decisões do governo. Integram este grupo os preços de água, gás, gasolina, óleo diesel, álcool, metrô, ônibus, trem, avião, correios, telefones público, celular e fixo e IPTU. Alguns serviços, mesmo privatizados, também têm seus preços determinados pelo governo. As empresas de telefonia, gás e energia elétrica, por exemplo, têm regras de revisão de tarifas estabelecidas nos contratos de concessão.

Gasolina e luz sobem até o fim do ano

Mônica Tavares

• BRASÍLIA. Até o fim do ano, o preço dos combustíveis e as tarifas de energia elétrica vão aumentar. Também estão previstos reajustes na telefonia celular mas, devido à competição no setor, é possível que não haja aumento para atrair os consumidores.

Os preços de gasolina e diesel para o consumidor devem subir entre 2,8% e 3,6% em 5 de outubro, quando está marcada a nova revisão trimestral feita pelo governo. E o gás de cozinha terá alta de 2,1% a 2,7%. Os reajustes dependem da variação do câmbio e da cotação do petróleo no mercado internacional. A principal razão para o aumento será a variação do dólar, porque o preço do produto no exterior está quase estável, em torno de US\$ 26.

Já a Light deve re-

ajustar a partir de 7 de novembro, e a Cerj em 31 de dezembro. Os últimos aumentos da Light foram de 15,57% em 7 de novembro do ano passado e 1,55% em 7 de fevereiro deste ano. Na Cerj, foram de 15,91% em dezembro e 1,90% em fevereiro.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (Sem Partido – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita satisfação e muita alegria que vejo Mato Grosso do Sul sentado na Presidência do Senado Federal. V. Ex^a é um lídimo representante daquele querido Estado. E, de ofício, o nosso querido Senador Ramez Tebet, que tão bem representa o seu Estado, ontem, em que pese uma disputa renhida, difícil, foi o vencedor, com maioria absoluta, do pleito para presidir esta Casa. Portanto, estamos orgulhosos de ter S. Ex^a como Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, estávamos necessitando de um pouco de paz.

Nesta oportunidade, quero homenagear o nosso querido Presidente Ramez Tebet e dizer que S. Ex^a foi muito feliz em suas colocações, interpretando até os votos em brancos como sendo uma mensagem de paz, da qual realmente precisamos – repito – no âmbito do Senado e do Congresso Nacional. Creio que doravante haveremos de trabalhar com a tranqüilidade que a nossa missão exige.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago também a minha satisfação por ter sido autorizada para o dia 10 de outubro a publicação do Edital para contratação da empresa que desenvolverá os estudos de modelagem financeira, ou seja, o tipo de modelagem para a privatização da Ferrovia Norte-Sul.

Sr. Presidente, eu também gostaria de informar à Casa que foi adiado para o dia 10 de outubro a inauguração da ponte que liga a Ferrovia Norte-Sul, situada sobre o rio Tocantins, na divisa dos Estados de Tocantins e Maranhão. Ponte que é o símbolo da integração Norte-Sul. E mais, Sr. Presidente: este é o tipo de privatização que defendemos: a privatização da obra. Que construa a Ferrovia Norte-Sul quem quiser, e não como vem sendo feita a privatização em nosso País em que se privatiza o que o Governo e o povo brasileiro já fizeram.

Vejam, por exemplo, as grandes hidrelétricas sendo privatizadas, patrimônio do nosso povo, e o que é pior, sendo financiada pelo BNDES, portanto, o nosso dinheiro financiando o capital internacional. Penso que uma privatização no Brasil, envolvendo aquilo que está pronto e que é do povo brasileiro, poderia até acontecer, mas com uma pulverização das ações que tornasse possível ao cidadão brasileiro ser sócio desse patrimônio, construído com o sacrifício do nosso povo ao longo dos tempos.

Venho hoje a esta tribuna para falar da importância de um dos maiores projetos de integração nacional: a ferrovia Norte-Sul – velho sonho dos goianos, tocantinenses, maranhenses e paraenses, uma verdadeira espinha dorsal que, quando concluída, unirá o Brasil de Norte a Sul.

Esse velho sonho acompanha até hoje a vida do eminente Senador José Sarney, o iniciador da grande obra. Não podemos nos esquecer de que foi em seu mandato presidencial que se deu a colocação dos dormentes que receberam o primeiro trilho. Com uma grande visão estratégica, o nosso ilustre Colega sempre soube da enorme importância que a ferrovia representa para o futuro do Tocantins. Assim, não é por acaso que o povo tocantinense passou a chamá-la de "ferrovia da redenção".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os primeiros estudos de viabilidade datam do final da década de 70. Com suas conclusões, a estrada de ferro foi projetada para cruzar grande extensão do País, entre Goiás e o porto de Itaqui, no Maranhão, perfazendo 2,2 mil quilômetros e interligando o restante do Brasil numa rede com outras ferrovias que atingem o extremo Sul do País.

A ferrovia Norte-Sul é um projeto de primeira grandeza no eixo Araguaia – Tocantins, que abastece parte considerável do mercado interno e propicia a integração com diversas regiões do País. Além disso, em sua área de influência, existem condições excelentes para a expansão da fronteira agrícola. São cerca de 1,8 milhão de quilômetros quadrados de terras ricas, dos quais cerca de 60% têm capacidade de produzir milhões de toneladas de produtos agrícolas, desenvolvendo-se, na área restante, silvicultura, pastagens e outras atividades afins.

Ao lado de considerável potencial agropecuário, a região abriga importantes reservas minerais. O amianto representa cerca de 46 milhões de toneladas; o calcário se coloca com 508 milhões de toneladas; o estanho, com 20 milhões de toneladas, e o níquel, com 166 milhões de toneladas.

Apesar da enorme importância que o projeto representa para os Estados diretamente envolvidos e para o Brasil como um todo, desde o início de sua construção até hoje – portanto, nesses últimos quinze anos –, o seu avanço foi muito pequeno. Lamentavelmente, apenas o trecho maranhense e 10% em Tocantins estão concluídos quando, na verdade, já deveríamos ter terminado a obra em toda a sua extensão.

A lentidão dos trabalhos deve-se principalmente à escassez de recursos. Até hoje, foram investidos

apenas R\$600 milhões, o que é uma quantia irrisória, levando-se em conta que a estrada está orçada em cerca de US\$2 bilhões – esses recursos significam, portanto, muito pouco. Como podemos perceber, daqui para frente, precisaremos unir forças em busca dos recursos no valor de US\$1,4 bilhão, para que a obra possa ser acelerada e concluída nos próximos quatro anos.

A ferrovia Norte-Sul está sendo construída pela Engenharia, Construções e Ferrovias S. A. (Valec), empresa pública pertencente ao Ministério dos Transportes, que é o responsável pela concessão para sua construção e operação. O trecho já concluído, com 226 quilômetros de linha ferroviária, liga os municípios maranhenses de Estreito e Açailândia e se conecta com a Estrada de Ferro Carajás, atingindo o Porto de Itaqui e São Luiz do Maranhão. Atualmente está sendo construído o trecho Aguiarnópolis-Colinas do Tocantins, com 32 quilômetros de extensão, previsto no programa "Avança Brasil". Da mesma maneira, estão sendo ultimados os detalhes para a construção do trecho Senador Canedo-Porangatu, no Estado de Goiás, bem próximo de Brasília.

É importante ressaltar que os estudos técnico-econômicos, financeiros, institucionais e ambientais, que foram acompanhados criteriosamente pelo Ministério dos Transportes e pelo Banco Mundial, já estão concluídos e apresentam relatórios francamente favoráveis à continuidade dos trabalhos. No traçado definitivo, a ferrovia não causa qualquer impacto negativo ao meio ambiente. Não corta terras indígenas, parques ecológicos, ou outras áreas de preservação ambiental.

Com a construção da ferrovia, além de Goiás, Tocantins, Maranhão e Pará, seriam igualmente beneficiados os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Piauí. Como podemos verificar, é uma imensa área econômica e geográfica do Brasil que colheria grandes frutos. Portanto, a implantação definitiva da ferrovia Norte-Sul e da hidrovía Araguaia-Tocantins beneficiará, a custos inquestionavelmente atraentes, a produção agroindustrial desse enorme corredor que corta o Centro-Oeste, o Norte e o Nordeste do País. Além disso, como já fizemos referência, a distribuição dos produtos atingirá todo o mercado brasileiro e abrirá ainda novas possibilidades para o ecoturismo, nas regiões atendidas pela ferrovia. Por fim, para concluir esse projeto grandioso, além do Banco Mundial, deveríamos buscar mais apoios junto a outros organismos internacionais e junto a setores da iniciativa privada que já demonstraram interesse em participar do projeto.

Diante dessas perspectivas, gostaria de finalizar este pronunciamento pedindo aos eminentes Senadores e Senadoras uma união de esforços em defesa da conclusão, no prazo mais curto possível, dessa grande ferrovia de integração nacional. Se agirmos conjuntamente, olhando unicamente para o futuro dos Estados diretamente envolvidos e deixando de lado qualquer divergência de ordem política ou partidária, estaremos prestando um grande serviço à Nação, pois o grande beneficiário será o povo brasileiro.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que, por ocasião da apreciação do projeto de lei que extinguiu vários órgãos, inclusive o DNER, a Valec e outros órgãos ligados à ferrovia, tivemos a felicidade de aprovar duas emendas. Fizemos com que o Ministro Padiha viesse à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal para assumir o compromisso de que a Valec só seria extinta após a conclusão da ferrovia Norte-Sul, ou se fosse extinta aqui, a empresa que a sucederia teria como obrigação prioritária, principal, a conclusão dessa ferrovia.

Essa foi uma conquista que tivemos por ocasião da apreciação daquela matéria oriunda do Poder Executivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUEM DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CARLOS PATROCÍNIO EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDOS NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO:

Norte-Sul lançará trilhos no dia 30 de setembro

Trecho ligará Estreito – MA a Darcinópolis – TO; R\$1,6 bilhão serão investidos para chegar até Senador Canedo – GO.

Andréa Reys, Palmas.

Os trilhos da Ferrovia Norte-Sul que vão ligar o Estreito – MA a Aguiarnópolis – TO e daí a Darcinópolis – TO, em uma extensão de 30 quilômetros, serão lançados em 30 de setembro deste ano. As operações de implantação dos dois vãos centrais da ponte sobre o rio Tocantins, que ligará Estreito – MA a Aguiarnópolis – TO, começaram no último dia 30, segundo informou, ontem, a assessoria de comunicação da Valec, empresa responsável pelas obras do projeto. As duas estruturas metálicas que compõem os vãos têm 154 metros de extensão, em uma ponte de 1,3 mil metros.

O empreendimento da Ferrovia está orçado em R\$2,2 bilhões, dos quais R\$600 milhões já foram aplicados na construção do trecho Açailândia/Imperatriz (106 Km) e Imperatriz/Estreito (120 Km), ambos no Maranhão e nas obras da ponte férrea sobre o rio Tocantins. Esses 226 quilômetros de linha ferroviária, se conectam com a Estrada de Ferro Carajás, permitindo o acesso ao Porto de Itaqui – MA. Faltam ser investidos, ainda, R\$1,6 bilhão na construção do trecho Estreito – MA a Senador Canedo – GO,

em uma extensão de 1.423,5 Km, incluindo-se aí, os gastos com locomotivas, vagões, estações e sistemas de comunicação.

Agrícolas

Com 1,8 milhão de quilômetros quadrados de cerrado, a Ferrovia Norte-Sul transportará, quando concluída, um total de 15 milhões de toneladas de produtos agrícolas, minerais e florestais por ano, com um custo de transporte, 50% mais barato do que o praticado atualmente. A previsão é de que sejam gerados cerca de 750 mil empregos diretos e indiretos, incluindo sua construção e em um período de 20 anos de operações normais.

Trecho da Norte-Sul em GO sairá do papel

Rubens Santos Goiânia (AJB)
Elaine Borges Palmas

A Ferrovia Norte-Sul, sonho do ex-Presidente José Sarney, virou meta prioritária para Fernando Henrique Cardoso e começa a sair do papel. A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, empresa vinculada ao Ministério dos Transportes publica, esta semana, o edital de licitação nº 1/01 para a construção da Norte-Sul em território goiano.

A informação é do Secretário de Infra-Estrutura de Goiás, Carlos Maranhão. Ele também anunciou que o primeiro trecho a ser licitado, que vai de Anápolis a Petrolina de Goiás, tem a extensão de 40,74 quilômetros. As obras devem começar em menos de dois meses e, para que isso aconteça, o Governo Federal liberou recursos no total de R\$28 milhões. "O processo licitatório da obra deverá durar entre 30 e 45 dias, a partir do lançamento do edital", afirmou Carlos Maranhão. Ele explicou que, em meados de junho, o contrato da obra deverá ser assinado e a ordem de serviço liberada e em julho, as obras estarão sendo iniciadas.

Tocantins

No Tocantins, a conclusão da Ponte sobre o rio Tocantins está prevista para setembro de 2001 e a do trecho Aguiarnópolis a Darcinópolis, com extensão de 37 km tem data marcada de finalização para janeiro de 2002. Conforme o Presidente da Valec, Luiz Raimundo de Azevedo, o empenho do Governador, Siqueira Campos, recentemente demonstrado na histórica viagem pela Ferrovia Norte-Sul até São Luís, tem sido de relevante valia para as obras da Ferrovia Norte-Sul. "A constante vigilância da classe política de Tocantins, dos senadores e da iniciativa privada, aconselhadas pelo Governador do Estado, vem garantindo a continuidade da implantação da Norte-Sul e o andamento do seu processo de privatização", reforçou Azevedo.

Transporte

O trecho goiano da Norte-Sul começa no Porto Seco de Anápolis e termina em Porangatu, divisa com Tocantins. Tem extensão total de 510 quilômetros, orçada em US\$458 milhões. Toda a ferrovia tem 2,1 mil quilômetros de extensão, atravessa as regiões Centro-Norte e Norte, e o custo final de US\$1,5 bilhão. Segundo o presidente da Valec, o orçamento total aprovado pela lei orçamentária, para a Ferrovia, em 2001, é de R\$40 milhões. Os recursos podem ser suplementados, caso o Governo Federal faça uma avaliação sobre a aplicação dos investimentos, em função das obras de implantação da ferrovia estarem incluídos na

agenda 2001/2002 de governo como prioritárias. "Quando estiver em plena operação, a Norte-Sul deverá transportar 12,4 milhões de toneladas por ano, com um custo médio, que é a metade do frete rodoviário", calcula Carlos Maranhão. "Partindo do Norte para o Sul, a carga transportada será composta de minerais e produtos agrícolas, destinados ao mercado externo e do Sul, em direção ao Norte, terá combustíveis e fertilizantes para o mercado interno".

Norte-sul

Tocantins

- Conclusão da Ponte sobre o rio Tocantins - setembro de 2001.
- Conclusão do trecho Aguiarnópolis-Darcinópolis com 37 Km - Janeiro de 2002 Goiás.
- Anápolis-Porangatu: 510 Km.
- Trecho em licitação: Anápolis-Petrolina de Goiás com 40 Km.

Valec e Vale devem construir Plataforma

Em Aguiarnópolis, a obra que irá demandar recursos de R\$10 milhões fará escoamento de grãos e minérios.

Conceição Soares
Enviada especial a São Luís – MA

A Plataforma Agro-Alimentar Multimodal de Aguiarnópolis será construída pela Valec, empresa responsável pela implantação da Ferrovia Norte-Sul, em parceria com a Companhia Vale do Rio Doce. O acordo foi feito entre o Presidente da Valec, Luiz Raimundo de Azevedo, e o Governador Siqueira Campos, durante a viagem da comitiva tocantinense no trem da Norte-Sul, no domingo, dia 22. Azevedo disse que o projeto básico inicial, pensado pelo Governo do Estado, será seguido e salienta que a construção da plataforma dará imediata serventia aos 37 Km de ferrovia dentro de Tocantins. "Esse trecho terá densidade de carga que justifica prosseguir com as obras da Ferrovia", disse o presidente da Valec, ressaltando que será feito em Aguiarnópolis a melhor plataforma da Norte-Sul. A sua construção demandará recursos na ordem de R\$10 milhões.

Para o governador, a Ferrovia Norte-Sul é importante para o Tocantins, o Maranhão e todo o País, uma vez que interligará todos os modais de transportes do Brasil e possibilitará um avanço muito grande no comércio externo, com o crescimento das exportações brasileiras e arrancando o Brasil da crise em que se encontra. Segundo ele, o empreendimento poderá ser concluído ainda no Governo Fernando Henrique Cardoso, bastando para isso que sejam destinados os recursos necessários. Precisamos integrar as diversas regiões brasileiras entre si", ressaltou o Governador, destacando que, para isso, é necessário utilizar todas as modalidades de transportes e salientou que a Norte-Sul é fundamental neste processo.

A plataforma garantirá o escoamento da produção de grãos e de minérios do estado. De acordo com o Presidente da Federação das Indústrias do Estado (Fieto), Ronaldo Dimas, investidores já estão interessados em investir na implantação de uma guzeira, uma misturadora de defensivos agrícolas e distribuidora de combustíveis. Ele não quis adiantar, mas já existem empresários interessados em se instalar na área de influência da plataforma.

Privatização

O presidente da Valec falou sobre o processo de licitação da Ferrovia salientando que o Ministério dos Transportes é quem fará a licitação para a contratação dos serviços complementares, para fazer a sintonia fina do processo de modelagem e estabelecer o valor da concessão e todos os documentos técnicos e jurídicos que conduzam a uma precisão pelo Conselho Nacional de Desestatização (CND) quanto à viabilidade do empreendimento. “Nós temos um investimento público e privado na mão, o que quer dizer que o Governo Federal tem de participar”, destacou, informando que é estimada a participação do Governo Federal com recursos da ordem de R\$260 milhões. Segundo ele, somente após estes estudos complementares é que a Valec terá condições de entregar o processo para deliberação do CND.

Economia

De acordo com o gerente comercial de Logística da Vale, Marcélio Uchoa, que acompanhou a viagem, deverá circular, em 2001, na Norte-Sul, entre o trecho de Porto Franco a Açailândia, um total de 680 mil toneladas de grãos, 50 mil toneladas de fertilizantes e 320 mil toneladas de outras cargas, como bebidas e cimento, em um total de 1 milhão de toneladas/ano. Este transporte possibilitará a economia de 50% nos custos com frete se comparado com o modal rodoviário.

Ele explica que essa economia se deve, principalmente, à capacidade da Ferrovia transportar um volume maior de carga por viagem. Uma composição com 46 vagões carrega em média 4 mil toneladas por viagem, contra 30 mil toneladas de um caminhão. Integrada com a Estrada de Ferro Carajás, o volume total de cargas (excluindo minério), deverá chegar a 3 milhões de toneladas este ano.

Parceria

O que: Acordo entre governo do estado, Valec e Vale
Para que: Construção da Plataforma de Aguiarnópolis
Onde: Ferrovia Norte-Sul

CONTRA A EXTINÇÃO DA VALEC

A CBTF expediu carta ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senador Federal, defendendo a preservação da Valec. Eis a íntegra da carta:

N/REF: 36/01

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2001.

Ao Ilmo. Sr.

Senador Jose Agripino Maia

M.D. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal

Edifício Principal - Térreo - Gabinete 03
70165900 - Brasília - DF.

Prezado Presidente,

A Câmara Brasileira de Transporte Ferroviário - CBTF, entidade não governamental que tem como principal objetivo o desenvolvimento do transporte ferroviário de passageiro e de cargas

em todo o Brasil, vem a presença dessa comissão para manifestar sua preocupação com o destino proposto para a Valec no texto do segundo substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.615, que trata da criação das agências nacionais de transporte, já aprovado em primeira votação na Câmara de Deputados.

O art. 102 do citado substitutivo extingue a Valec, juntamente com outras empresas e autarquias do setor de transportes, que tiveram com o ciclo das privatizações e concessões seu escopo de atuação modificado, reduzido ou até mesmo eliminado. Por certo, tal não é o caso da Valec que, atualmente, tem como sua principal função a preparação do processo de privatização do segmento já concluído da Ferrovia Norte-Sul, bem como da seqüência da obra e de sua futura operação, além das concessões de que, é detentora, e que no caso de sua dissolução, estarão extintas.

O art. 102 prevê, também, a emissão posterior de um decreto presidencial que tratará, especificamente, do modo como se dará a extinção da empresa e o destino que terão seus ativos, direitos e deveres. Este dispositivo leva a crer que o modo como se dará a extinção da empresa e o destino que terão seus ativos, direitos e deveres. Este dispositivo leva a crer que o difícil processo de prosseguir o empreendimento “Ferrovia Norte-Sul”, que, finalmente, encontrou seqüência adequada e proposta concreta para transferência para a iniciativa privada, por meio da Valec, mais uma vez será interrompido, com inevitáveis prejuízos para a economia das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste do País.

O art. 109, por sua vez, de maneira algo conflitante com o já citado – art. 102, determina a transferência da gestão das obras atuais para o DNIT, órgão a ser criado no âmbito do Ministério dos Transportes. A exploração do trecho existente e já em operação ficaria a cargo da ANTT, cuja criação é um dos objetivos maiores, do 2º Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.615, que ora tramita em regime de urgência no Congresso. Como é sabido, o Ministério dos Transportes não dispõe de estrutura para o gerenciamento de obras de engenharia e modelagem de processos de concessões ferroviárias à iniciativa privada. Certamente, não é por outro motivo, além e claro da relevância do assunto, que no parágrafo único do mesmo artigo fica prevista a criação de unidade especial para tratar dos assuntos da natureza supra citada, hoje conduzidos pela Valec. O que sobressai, como inevitável, da análise do que dispõe o texto do substitutivo, é mais uma vez, a paralisação, por tempo indefinido, do andamento do projeto da Ferrovia Norte-Sul.

A Câmara Brasileira de Transportes Ferroviário – CBTF, está preocupada com o desenvolvimento do setor ferroviário, no que respeita ao crescimento sadio da economia, em geral contida pela insuficiência de infra-estrutura adequada, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País. Assim sendo, a CBTF não poderia deixar de manifestar seu desconforto com relação ao encaminhamento deste importante projeto ferroviário e como tal, sugere que, ao invés de extinta, deveria a Valec estar sendo fortificada, bem como estabelecidos prazos, para a conclusão da modelagem da privatização, tanto da obra como da operação da futura ferrovia, para só então tratar da sua extinção.

Atenciosamente, **Ildo Bertucci**, Presidente.

FHC vai inaugurar plataforma multimodal da Norte-Sul

O governador receberá o presidente na próxima semana para cerimônia em Aguiarnópolis

NORTE-SUL O ministro dos Transportes, Eliseu Padilha,

adiou a visita que faria ao Tocantins hoje, onde juntamente com o governador Siqueira Campos, iria vistoriar obras de duas pontes ferroviárias e inaugurar o 1º Pátio Intermodal da Ferrovia Norte-Sul. O motivo do cancelamento da viagem, segundo a assessoria do ministério em Brasília, deu-se porque o presidente Fernando Henrique Cardoso também decidiu vir, mas só teria espaço na agenda na próxima semana. O Palácio do Planalto estuda a data, mas provavelmente será na quarta-feira, dia 30.

A Ferrovia Norte-Sul é um projeto âncora para o desenvolvimento da região Araguaia-Tocantins, pois está sendo construída para promover a integração regional interligando as regiões Norte e Nordeste à Sul e Sudeste. O primeiro trecho da rodovia já está concluído e operacionalizado comercialmente. São 226 km de linhas férreas, ligando Estreito e Açailândia, no Maranhão, permitindo o acesso ao Porto de Itaqui. Atualmente, está sendo construído no Estado, o trecho Aguiarnópolis - Colinas do Tocantins, com 32 km, com meta de conclusão para o final deste ano.

O 1º pátio de integração multimodal da Ferrovia Norte-Sul está localizado a 13,3 km de Porto Franco e a 14,7 km da cidade de Estreito (MA). As instalações operacionais do pátio permitem a conectividade entre as várias modalidades de transporte, pois está próxima a rodovia Belém - Brasília (BR-153) e ao Rio Tocantins, proporcionando integração.

O Sr. Lúdio Coelho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (Bloco/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, seguindo a mesma linha de raciocínio do Senador Carlos Patrocínio. Quero transmitir às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, principalmente à população do meu Estado, a satisfação com a eleição do Senador Ramez Tebet para ocupar a Presidência do Senado Federal e, conseqüentemente, do Congresso Nacional.

Mato Grosso do Sul tem uma expressão eleitoral pequena, e, pela terceira vez, um mato-grossense preside o Senado da República: primeiramente, foi o então Senador Filinto Müller, depois o Senador José Fragelli e agora o Senador Ramez Tebet.

Também quero dizer aos meus companheiros do Senado que considero muito importante essa eleição ocorrida ontem aqui.

Neste ano, o desempenho de minhas atribuições nesta Casa não me trouxeram nenhum prazer, nenhuma satisfação. Gosto de trabalhar, gosto que as coisas dêem certo. O prazer maior de quem trabalha não é ganhar as coisas, mas o de que o seu trabalho dê certo. Contudo, neste ano, as atividades do Senado Federal foram inadequadas de maneira geral. Houve uma constante retaliação entre pessoas, e os assuntos principais da Nação brasileira não foram tratados.

Penso que, com a eleição do Senador Ramez Tebet, com seu equilíbrio e com sua parcimônia, S. Ex^a terá condições de criar um clima de tranqüilidade, buscando um entendimento em todas as áreas, o que é absolutamente necessário entre nós, políticos brasileiros.

O País está passando por transformações muito profundas. Ouvia há pouco o Senador Ademir Andrade não o aparteei, porque estava presidindo esta sessão, fazendo restrições permanentes ao desempenho de Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Brasil passou um período enorme em que gastar recursos públicos era considerado uma qualidade positiva do administrador. Fui Prefeito de Campo Grande por duas vezes e era constantemente criticado, porque não endividava a nossa Prefeitura. Os modernistas diziam que era necessário fazer dívidas

– um administrador faz a dívida, e o outro a paga. E assim foi administrada a coisa pública por muito tempo, sempre se gastando mais do que se podia, independentemente dos recursos disponíveis.

Chegou-se a uma inflação fantástica. E, agora, o Presidente Fernando Henrique está tentando recuperar a economia nacional. Conseguimos uma relativa estabilização da moeda, o que parece ter sido o maior ganho do ponto de vista social, porque a inflação corrói permanentemente os recursos, principalmente os daqueles que ganham menos. As maiores vítimas da inflação são os assalariados, pois todo dia diminui o seu salário.

Hoje, pelo menos, existe uma relativa estabilidade. No entanto, essa estabilidade custou caro para a Nação brasileira, porque, ao supervalorizarmos a nossa moeda para se assegurarem os preços internos, diminuimos muito as nossas exportações. Não temos nenhuma tradição de país exportador. Aquela supervalorização da nossa moeda, o real, por um período longo, atingiu-nos profundamente.

Quanto às privatizações, diferentemente de afirmativas que ouço aqui a toda hora, mais importante do que vender as empresas e receber os recursos, principalmente de financiamento externo – todas essas empresas foram formadas com recursos externos, mas à custa de empréstimos –, é o fato de que a família brasileira deixou de ser subsidiada pelo Governo. Sobre as elevações de preço, o Senador Ademir Andrade alega que o consumidor está pagando o preço do transporte, do combustível, de tudo, enfim. A Nação subsidiava permanentemente o consumidor brasileiro.

Conversei muitas vezes com meus auxiliares e pergunto-me se a parcela da família brasileira que recebe salários tão pequenos, com uma renda tão baixa, teria condições de usufruir da modernidade, pagando os custos do conforto, porque o telefone, a energia e o transporte são caros. A sociedade brasileira receberá os serviços de acordo com as nossas receitas.

E hoje o mundo inteiro sofrerá os reflexos desse desastre ocorrido nos Estados Unidos. Recursos preciosos serão desviados para a guerra, uma guerra diferente da tradicional. Haverá gastos enormes com inteligência, com técnica e com deslocamento de forças. Esses recursos seriam preciosos para os consumidores americanos e europeus, que poderiam comprar mais do resto do mundo. Inevitavelmente, a vida da população mundial será diferente. Estamos sendo mais afetados nos setores de transporte, de turismo e

de hotelaria, mas, de qualquer forma, seremos afetados de maneira generalizada.

Outro dia, eu conversava com a minha mulher, e dizíamos que pensamos muito, mas não sabemos nada. Esses atos de desrespeito e esse fanatismo religioso vêm ocorrendo através dos tempos. Parece que esses acontecimentos são proporcionais ao desenvolvimento da humanidade.

Há 500 anos, quando houve a dissidência religiosa na Inglaterra, uma parcela da população inglesa transferiu-se para os Estados Unidos, transferiu-se para o desconhecido, enfrentando os perigos do oceano. É que a situação era muito grave na Inglaterra. No tempo das cruzadas, milhares de pessoas foram sacrificadas. Enfim, dissidências religiosas de todo tamanho ocorreram sem que fossem bem divulgadas, porque, naquele tempo, havia pouca gente e não existiam os meios de comunicação.

Então, essa grave ocorrência nos Estados Unidos talvez seja proporcional aos desentendimentos entre pessoas que já vinham acontecendo. E penso que nós, aqui no Senado Federal, somos responsáveis diretamente pelo nosso País. Precisamos refletir para nos entender, para limitar a ambição desmedida por cargos e posições. Estamos vendo que há desentendimentos dentro de todos os partidos políticos brasileiros, desde os maiores até os menores, essa fartura de partidos políticos que há aqui. Temos – parece-me – 34 partidos políticos. E o Congresso Nacional não faz a reforma política.

Penso que, se formos esperar que a família brasileira se aglutine em torno dos partidos que melhor representem o interesse público para que dois, três ou quatro partidos – como acontece nos Estados Unidos, na Inglaterra e nas democracias mais antigas – exerçam o Governo, vamos demorar muito a ter uma melhoria de qualidade na administração pública no nosso País.

Os partidos representam a base do regime democrático. E é isso que está funcionando em nosso País. É preciso ter muita paciência e muita tolerância para absorver essas questões.

De maneira que, ao manifestar a minha alegria pela eleição de um matogrossense do sul para dirigir o Senado, transmito a minha confiança de que vamos conseguir um período de trabalho mais frutífero, de que iremos conseguir fazer as reformas de que a nação brasileira precisa: a reforma política, a reforma tributária e a reforma do Judiciário, e que isso influa na reforma de comportamento dos homens públicos, porque a reforma mais importante de que a Nação carece é a reforma de comportamento dos indivíduos.

Estamos aqui no Senado, nessas CPIs, apurando fatos do passado, por falhas de comportamento, por falhas de desempenho de órgãos responsáveis. Esses assuntos que estão sendo apurados da Sudam, há quantos anos estão sendo investigados? Esse assunto do Banpará, se cada setor da administração pública estivesse cumprindo corretamente com suas responsabilidades, esses fatos já teriam tido suas conseqüências, e nós não estaríamos perdendo um tempo precioso a investigar questões do passado.

Penso que temos que cuidar muito do presente. Se cada um cuidar para que o dia-a-dia funcione bem, evitaremos essa ocupação enorme na apuração de fatos acontecidos no correr do tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores João Alberto Souza, Mozarildo Cavalcanti, Eduardo Siqueira Campos, Francelino Pereira, e Moreira Mendes, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão do meio ambiente será um dos maiores desafios da humanidade no presente milênio. A terra e seus recursos naturais, particularmente a água e as florestas, constituirão temas de profundos estudos e discussões, com envolvimento de todos os países, oxalá sem estremecimentos da identidade de cada um e da paz.

O Brasil, por suas características e extensão, por suas riquezas, deverá ocupar lugar proeminente, seja como objeto de estudo, seja como campo de ações voltadas para a recuperação ou conservação de sua natureza, de suas matas, de seus rios, de seus ecossistemas.

Nesse contexto, faço referência à proposta pioneira, elaborada pelo Ministério Público dos Estados do Maranhão e do Piauí, de recuperar e desenvolver a ecologia do rio Parnaíba, o rio que o poeta Da Costa e Silva apelidou magnificamente de "o Velho Monge".

"O Velho Monge" nasce na solidão da chapada de Tabatinga. Da chapada de Tabatinga, desce para o Atlântico. Rio tipicamente de planalto, no trajeto, ora em remansos, ora em corredeiras, já no grande reservatório da hidrelétrica de Boa Esperança, na cidade piauiense de Floriano, separa os Estados do Maranhão e do Piauí. Durante o percurso, recebe tributá-

os. O mais importante é o rio Balsas, do Maranhão. Do Piauí, acolhe o Uruçai-Preto, o Gurguéia e o Canindé. Após percorrer 1.414 quilômetros, desfaz-se no oceano por meio de um singular semidelta de cinco bocas: Barra de Tutóia, Barra do Carrapato, Barra do Caju, Barra das Canárias e Barra de Igaracu.

Sua bacia hidrográfica ocupa aproximadamente 340 mil quilômetros quadrados, a segunda mais importante do Nordeste em termos de drenagem, extensão, perenidade e de relevância como zona fisiográfica.

Como tantos outros rios, no entanto, ao longo da história da colonização e da ocupação dos espaços pelo ser humano, o rio Parnaíba foi sendo sistematicamente agredido. As matas ciliares foram derrubadas. As margens, desbarrancadas. O leito, assoreado. Os peixes, outrora abundantes e de qualidade, dizimados. Suas águas hoje escorrem em sinuosidades, à procura de canais entre os bancos de areia. A potabilidade foi comprometida por indesejáveis e prejudiciais descargas de esgoto de todo tipo.

Ao lado da devastação e poluição diretas, deve-se registrar também o agravamento dos problemas a partir da omissão, do não enfrentamento imediato das necessidades que foram surgindo, inclusive, o grave problema do processo de desertificação de Gilbués, no Piauí.

Todas essas ocorrências fazem com que, na atualidade, a população ribeirinha e os que conheceram o "Velho Monge" nos seus tempos de abundância o contemplem com nostalgia e olhar vago: o Parnaíba não é mais o mesmo e precisa de proteção para não ser tragicamente descaracterizado.

A proposta do Ministério Público maranhense e piauiense, no panorama de desolação que se prefigura sobre o rio Parnaíba, se ergue como horizonte alvissareiro e os que lamentam a perda do passado de beleza e abundância podem afirmar: ainda há tempo para reconstituir-lhe a grandeza e a importância.

O projeto visa a estabelecer um compromisso para a implementação de um termo de ajustamento de conduta em relação ao rio Parnaíba. O termo de ajustamento de conduta pretende envolver, além dos organismos federais competentes para a questão, as Promotorias de Justiça dos dois Estados cuja atuação funcional atinge o território dos Municípios limítrofes e estes mesmos Municípios, para uma ação conjunta. A ação deverá também comprometer os proprietários e posseiros dos terrenos banhados ou beneficiados pelo rio, os quais receberão educação ambiental e participarão da campanha de reflorestamento das áreas degradadas.

A Carta do Parnaíba, documento resultante de reunião ocorrida no Alto Parnaíba (MA) em 16 de abril de 2001, já constitui importante marco de compromisso ético e jurídico das instituições que o assinaram no sentido da defesa ambiental dos recursos naturais que compõem a bacia hidrográfica do Parnaíba. Assinaram-na o Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Comissão do Vale do São Francisco, órgãos estaduais de ambos os Estados e diversos Municípios da região.

Outra conseqüência do projeto será o envolvimento dos Municípios no processo de recuperação do rio. Tradicionalmente, os Municípios da bacia, por carências institucionais e estruturais, por deficiência, inclusive, de uma visão global da problemática, nunca assumiram o papel que lhes cabe nessa importante tarefa. A implementação do projeto Velho Monge preencherá tal lacuna, em benefício concreto da causa.

A iniciativa dos que conceberam o projeto merece os melhores elogios e o mais seletivo apoio, pois trata-se do esforço de recuperação e preservação de uma riqueza natural insubstituível para a região. A ação de todos os órgãos envolvidos, especialmente com a participação direta e sempre presente dos Municípios e de sua população, o Velho Monge terá ouvida a sua prece: a prece que clama por recuperação, revivescência e respeito.

Muito obrigado!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Senhor Presidente, Senhoras e Senhores senadores, o Estado de Roraima sedia no dia de hoje a trigésima quinta edição do Encontro de Comércio Exterior (ENCOMEX), evento promovido pela Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em parceria com órgãos e entidade locais, com especial destaque para a Federação das Indústrias de Roraima, o Sebrae – RR, a Associação Comercial e Industrial de Roraima, a Câmara de Comércio Exterior, o Banco do Brasil e os Correios.

O evento, que contará com a presença do Governador do Estado de Roraima, Neudo Ribeiro Campos, do titular da pasta do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Ministro Sérgio Amaral, da Secretária de Comércio Exterior, Lytha Spíndola, além de autoridades e especialistas em comércio exterior do Brasil e países fronteiriços como Venezuela e Guiana, tem como objetivo principal colocar o empresário a par dos mecanismos que podem facilitar seu ingresso na atividade exportadora e mesmo melhorar o desempenho dos que já participam.

Além da realização de palestras, durante todo o dia, sobre diversos temas de comércio exterior, serão organizados despachos executivos com técnicos da Secretaria de Comércio Exterior, ocasião em que os empresários terão a oportunidade de, em entrevistas individuais, esclarecer dúvidas sobre assuntos específicos de sua empresa.

Paralelamente ao evento, realiza-se o Balcão de Serviços com estandes individualizados de agentes e prestadores de serviços na área de comércio exterior, inclusive a Secex, o Ministério das Relações Exteriores, BNDES, INPI, Inmetro, dentre outros.

Na oportunidade, será lançado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o Selo Postal Especial Cultura Exportadora/PEE.

Trata-se, Senhor Presidente, de efetiva oportunidade de compartilhamento de informações para os segmentos que, de alguma forma, possuam interesses (imediatos ou futuros) no processo exportador que tem o Estado de Roraima, como um importante elo, em função do seu posicionamento estratégico e das perspectivas que se abrem pelos investimentos em infra-estrutura, implantados pelo Governador Nedo Campos com a conclusão da pavimentação da BR-174 e a chegada da energia elétrica do sistema de Guri, pela disposição do empresariado da região e do países vizinhos.

A partir do Encomex as empresas locais se habilitarão e se capacitarão para entrar no comércio exterior, gerando mais empregos na região e incrementando o saldo de nossa balança comercial.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{rs} e Srs. Senadores, um dos desafios do Terceiro Milênio, a ser enfrentado não apenas pelo Brasil, mas por todo o mundo, repousa na geração de energia elétrica em quantidade compatível com o consumo.

Em muitos países, os recursos naturais para esse propósito estão virtualmente exauridos, o que não é, felizmente, o caso do Brasil, cujos recursos hídricos e a excepcional biodiversidade proporcionam suporte sólido como fontes diversas de produção de eletricidade.

No contexto nacional, o nosso Estado do Tocantins reúne praticamente todos os requisitos indispensáveis para tornar-se um grande centro produtor e exportador, para o resto do país, de energia elétrica.

Indubitavelmente, a mais nova unidade federada dispõe de enormes recursos hídricos, constituídos pelos rios Araguaia e Tocantins e seus afluentes, que

configuram imenso patrimônio para a implantação de usinas hidroelétricas.

Aliás, a Usina Hidroelétrica Luís Eduardo Magalhães teve recentemente instalada sua turbina, de um total de cinco, com capacidade de geração de 180,5 Megawatts. Essa obra monumental já será inaugurada no próximo mês de outubro, quando a primeira turbina entrará em operação.

Ao mesmo tempo, pesquisadores da Unicamp e da UNB (Universidade da Terra de Brasília) concluíram que o Jalapão, região tocantinense de extraordinária beleza, que configura um autêntico paraíso ecológico, é uma área de enorme potencialidade para a implantação de usinas eólicas geradoras de eletricidade.

No contexto da Região Amazônica, o Jalapão é o local ideal para a utilização dos ventos como fonte geradora de energia elétrica, pois trata-se de área com desertificação, na qual a vegetação existente não constitui obstáculo para a passagem do vento.

Também já no próximo mês, empresa denominada Kaguciama (Energia Alternativa da Amazônia) terá representantes visitando nosso Estado, para negociar a construção de uma usina de energia eólica.

A propósito, assinale-se que uma usina dessa modalidade, do porte de uma grande hidroelétrica exige investimentos infinitamente inferiores, e a que se pretende implantar terá condições de atender a cerca de três milhões de consumidores.

Além de tudo isso, outras fontes alternativas de energia estão sendo viabilizadas no Tocantins, como o que se pretende empreender no bojo do Projeto Canguçu. Em seu centro de pesquisas, que existe desde 1999, na Ilha do Bananal, estão sendo realizados trabalhos vinculados às mudanças climáticas e ao seqüestro de carbono, com enfoque, agora, sobre fontes de energia renováveis.

Inicialmente, cerca de trezentos e cinqüenta mil dólares serão investidos na implantação de um projeto de energia sustentável com base no hidrogênio.

Recentemente, técnicos do Governo do Estado e integrantes de organizações não governamentais nacionais e estrangeiras participaram, na Ilha do Bananal, do "Workshop Internacional sobre Energia Sustentável", onde se discutiram as novas fontes de energia alternativas para o nosso país.

A partir daí, decidiu-se pela implementação de um projeto de energia sustentável a hidrogênio, que é considerado a "energia do futuro", sendo uma fonte energética mais limpa e inovadora.

Sabe-se, Sr. Presidente, que são enormes as dificuldades técnicas para se transmitir energia elétrica às comunidades mais remotas do Norte do País.

Assim, a produção de eletricidade a partir de pequenas usinas movidas a combustíveis renováveis, como é o caso específico do hidrogênio, seria uma solução completamente viável.

Fazendo esse registro, desejamos, desta tribuna, apelar ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, assim como ao coordenador da Câmara de Gestão da Crise de Energia, Ministro Pedro Parente, para que apoiem as iniciativas em curso no Estado do Tocantins, a fim de que fontes energéticas alternativas, como a eólica e a hidrogênio sejam efetivamente viabilizadas, incrementando substancialmente a geração de eletricidade no país.

Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Minas e o Brasil perderam esta semana um grande mestre, político, bacharel e humanista: o Professor Euclides Pereira Cintra que, por muitos anos, exerceu o mandato de Deputado em nosso Estado, Minas Gerais.

Filho do fazendeiro e industrial Ludgero Pereira Cintra e de Ana Ferras Cintra, Euclides era casado com Ana Rennó Cintra, deixando uma legião imensa de admiradores de sua personalidade e da obra que deixa como exemplo de vida pública.

Além de diversos mandatos parlamentares, Euclides Pereira Cintra ocupou também o cargo de Secretário do Trabalho e Cultura Popular, no ano de 1966, função exercida paralelamente ao magistério, principalmente como professor de Psicologia do Trabalho e Relações Humanas e de Estudos de Problemas Brasileiros.

Foi como professor que Euclides Pereira Cintra dispensou especial interesse ao ensino profissionalizante, área na qual se especializou, diplomando-se no Curso de Formação de Professores de Ensino Técnico, que o MEC realizou em Belo Horizonte.

Mais tarde e, em conseqüência, ocupou por cinco anos a chefia do Departamento Acadêmico de Disciplinas Gerais do Centro de Engenharia de Operação da Escola Técnica Federal, de Belo Horizonte.

Essa trajetória do ilustre mineiro, a cuja memória rendemos nossa homenagem, teve início, nos idos de 1934, de forma bem simples: no desempenho da profissão de telegrafista, como funcionário da Viação Férrea Centro-Oeste.

Sua vocação para o jornalismo levou-o a fundar, em Itajubá o semanário *Correio de Itajubá*, do qual era seu diretor-redator.

A profissão de jornalista conduziu Pereira Cintra à atividade política, elegendo-se, no ano de 1945, vereador à Câmara Municipal de Itajubá, o marco inicial de uma carreira parlamentar que prosseguiu, a partir de 1955, com sua eleição para Deputado Estadual, exercendo mandato por 22 anos.

O Professor Euclides Pereira Cintra foi membro efetivo do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, da Academia Itajubense de Letras e da Academia de Altos Estudos da Ordem dos Bandeirantes.

Ao registrar nosso pesar pelo passamento do ilustre professor, apresento pêsames aos seus familiares.

Muito obrigado

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 13 último, quinta-feira, o **Diário da Amazônia** complementou 08 anos de existência.

A, ainda, curta história do Diário da Amazônia iniciou-se no dia 13 de setembro de 1993, quando três amigos, com grande visão empresarial, resolveram se associar e fundar um jornal que fosse comprometido com a ética, com a verdade e com a lisura das informações, para que o povo da Região Norte do País, e em especial o meu Estado de Rondônia, recebessem notícias confiáveis. Essa grande idéia resultou na criação da Editora Diário da Amazônia Ltda – **Diário da Amazônia**.

Ora, para esses três sócios: Assis Gurgacz, Acir Marcos Gurgacz e Emir Sfair, **in memoriam**, o início dessa jornada de trabalho árduo, e porque não dizer pioneiro, não foi fácil, muitas foram as dificuldades a serem vencidas, mas o compromisso e a responsabilidade com um empreendimento sério motivou dia a dia os seus fundadores a continuar a jornada. Ainda que haja muito a ser feito, o resultado tem compensado todo o sacrifício desde o início.

O **Diário da Amazônia** conquistou seu lugar de destaque junto à comunidade local, ao mesmo tempo em que conquistava novos leitores distantes dali, pois apesar de tão novo, partiu para a conquista do Brasil e hoje circula em vários Estados além de Rondônia, tais como: Amazonas; Roraima; São Paulo, Rio de Janeiro e o Distrito Federal. Essa é a verdadeira ousadia dos homens de visão.

Além das informações, o **Diário da Amazônia** contribui com muitos outros benefícios ao abrigar, hoje cerca de 98 profissionais entre jornalistas, técni-

cos, pessoal administrativo e outros, e gera mais 300 empregos indiretos, conta, também, com 200 pontos de venda e mais de 45 representantes em todo o País, mantendo uma tiragem de sete mil (7000) exemplares.

Na história de luta do **Diário da Amazônia** o ponto forte sempre foi a defesa dos interesses do povo, demonstrada nos embates no campo das idéias e também nas muitas lutas travadas a exemplo da campanha contra a Eletronorte, quando esta queria levar as turbinas termelétricas para o Acre e o **Diário da Amazônia** em amparo ao povo de Rondônia defendeu a permanência das mesmas em Porto Velho. A cultura regional tem sido também outro ponto marcante, a exemplo das várias reportagens que vêm sendo feitas a respeito do livro **Ferrovias do Diabo**, do escritor e jornalista Manuel Ferreira, dando oportunidade ao povo de Rondônia de conhecer um pouco mais a História do Estado.

A equipe de jornalismo do **Diário da Amazônia** tem sido absolutamente profissional em suas reportagens e nas discussões de importantes temas como a atividade política regional, tornando-se uma das empresas de comunicação de maior credibilidade da Re-

gião que se propõe a divulgar a Amazônia, seu povo, seus encantos, suas riquezas, seus mistérios, sua história e sua cultura.

Fica aqui, portanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o registro dessa data importante que retrata os 08 anos de existência do **Diário da Amazônia**, a ser inserido nos Anais desta Casa, de forma a registrar para as próximas gerações o esforço, a determinação e a visão de futuro de homens como Assis Gurgacz, Acir Marcos Gurgacz e ainda Emir Sfair, que encerrou sua jornada mais cedo, não chegando a ver o resultado do seu trabalho e da sua coragem. Contudo, não bastaria todo esse desprendimento não fora os funcionários, todos aqueles anônimos funcionários que também fizeram, fazem e certamente farão do **Diário da Amazônia** um orgulho para todos nós da região Norte.

Era o que tinha a registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 25, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Hora do Expediente:	Comemorar o centenário de nascimento do ex-Senador Alberto Pasqualini, nos termos do Requerimento nº 243, de 2001, de autoria do Senador Pedro Simon e outros senhores Senadores, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 15.05.2001.	
	<i>Oradores inscritos:</i> Senador José Fogaça	
	<i>(continuam abertas as inscrições)</i>	
Oradores inscritos: (Art. 160, III, RISF)	1. Senador 2. Senador Ney Suassuna 3. Senadora Heloísa Helena 4. Senador Paulo Souto	
	<i>(continuam abertas as inscrições)</i>	
Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2001 Senador Antônio Carlos Valadares e outros	Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste. Parecer nº 937/2001-CCJ, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável.	Terceira sessão de discussão, em primeiro turno.
2 Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2001 Senador Ademir Andrade e outros	Altera a redação do artigo 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal (dispõe sobre o aumento de 3% para 4% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados). Parecer nº 943/2001-CCJ, Relator: <i>ad hoc</i> Senador Osmar Dias, favorável.	Primeira sessão de discussão, em primeiro turno.

<p>3 Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2001</p>	<p>Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 614/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 955/2001-CE, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e da Senadora Marina Silva.</p>	
<p>4 Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2001</p>	<p>Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro da Vitória de Santo Antão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antão, Estado de Pernambuco.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 629/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 956/2001-CE, Relator: Senador José Coelho, favorável.</p>	
<p>5 Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2001</p>	<p>Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Liberdade, Estado de Minas Gerais.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 688/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 958/2001-CE, Relator <i>ad hoc</i>: Senador Arlindo Porto, favorável.</p>	
<p>6 Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2001</p>	<p>Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Maria Rainha da Paz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 615/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 855/2001-CE, Relator: Ricardo Santos, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.</p>	
<p>7 Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2001</p>	<p>Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 99 FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 689/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 963/2001-CE, Relator: Senador Geraldo Althoff, favorável, com abstenções dos Senadores Eduardo Suplicy, Geraldo Cândido e da Senadora Marina Silva.</p>	
<p>8 Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2001</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Fronteira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p>(nº 746/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Parecer nº 777/2001-CE, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.</p>	

9 Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2001 (nº 702/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato autoriza a Associação Cultural Comunitária de Codó a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão. Parecer nº 964/2001-CE, Relator: Senador Hugo Napoleão, favorável.	Discussão, em turno único.
10 Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2001 (nº 710/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas. Parecer nº 857/2001-CE, Relator: Senador Nabor Júnior favorável.	Discussão, em turno único.
11 Projeto de Decreto Legislativo nº 205, de 2001 (nº 789/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Iporã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iporã, Estado do Paraná. Parecer nº 966/2001-CE, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável.	Discussão, em turno único.
12 Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2001 (nº 814/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fartura, Estado de São Paulo. Parecer nº 967/2001-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável.	Discussão, em turno único.
13 Requerimento nº 360, de 2000 Senador Luiz Otávio	Solicita a criação de uma Comissão Temporária, composta de nove membros titulares e de sete suplentes, para, no prazo de noventa dias, conhecer, discutir e consolidar a legislação vigente e em tramitação no Congresso Nacional, sobre direitos e vantagens dos idosos, com o objetivo de elaborar proposição legislativa que disponha sobre o Estatuto do Idoso.	Votação, em turno único.
14 Requerimento nº 492, de 2001 Senador Sebastião Rocha	Solicita a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2000, de sua autoria.	Votação, em turno único.
15 Requerimento nº 493, de 2001 Senador Moreira Mendes	Solicita, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2001, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.	Votação, em turno único.
16 Requerimento nº 501, de 2001 Senador Moreira Mendes	Solicita, nos termos regimentais, seja formulada consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade de as mensagens relativas a outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de imagens e sons, serem apreciados em caráter terminativo pela Comissão de Educação.	Votação, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 14 minutos.)

(OS 18697/01)

**ATA DA 115ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO
2001**

(Publicada no DSF de 19 de Setembro de 2001)

RETIFICAÇÕES

No Cabeçalho do Sumário da Ata, à página 22213

Onde se lê:

2-ATA DA 115ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE
SETEMBRO DE 2001

Leia-se

2-ATA DA 115ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE
SETEMBRO DE 2001

.....

À página 22255, 2ª coluna, na assinatura do Parecer nº 1.020, de 2001 da Comissão Diretora, oferecendo redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1996 (nº 420, de 1995, na Casa de origem).

Onde se lê:

Jorge Barbalho

Leia-se:

Jader Barbalho

PARECER Nº 37, DE 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de contratos relativos ao subtítulo nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório**1 – Introdução**

Trata o presente Parecer de contratos relativos ao subtítulo nº 02.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação, no âmbito do Tribunal de Contas da União, nos Processos TC nºs 9.096/00-2 e 4.203/01-0, oriundos de auditorias realizadas pela 3ª Secretaria de Controle Externo do TCU (3ª SECEX), tendo sido constatados, como indícios de irregularidades graves, a execução de obra não prevista no orçamento, a existência de modalidade incorreta de licitação, de superfaturamento, de termo aditivo superior ao limite legal, nos contratos PA nº 14.666/99, PA nº 5.151/00, PA nº 1.344/99, PA nº 1.701/99, PA nº 4.838/99, PA nº 5.837/99, PA nº 166/00, PA nº 10.512/98 e PA nº 5.756/00.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 3.312-SGS-TCU, de 11-7-01, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, prescreve:

“A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das informações remetidas pelo Tribunal de Contas da União

O voto elaborado pelo eminente Ministro-Relator Adylson Motta, que conduziu à Decisão nº 434/01 -TCU-Plenário encaminhada a esta Comissão Mista, analisou as irregularidades apontadas anteriormente à luz das justificativas apresentadas pelo Presidente do TJDF e demais responsáveis pela obra e da jurisprudência da Corte, nos seguintes termos:

“No que se refere às audiências endereçadas ao Presidente do TJDF, compreendendo que o contexto relativamente complexo das obras, as providências saneadoras adotadas acerca da questão orçamentária e os objetivos almejados com a aditивação contratual acima do limite legal não recomendam a penação do responsável.

O teor das razões de justificativa e suas detidas análises, pelo Representante do Ministério Público e pelo Analista informante, mostram claramente a boa-fé do gestor e a plausibilidade dos esclarecimentos apresentados. A falta de amparo orçamentário para as obras de ampliação do Edifício-Sede do Palácio da Justiça foi objeto de providências saneadoras que se mostraram efetivas. A extrapolação do limite para aditивação contratual enquadra-se, a meu ver, nas exceções admitidas por este Tribunal, consoante Decisão Plenária nº 215/99: decorreu de situação excepcional – projeto básico realizado sem possibilidade de prever toda a extensão das obras de reforço estrutural –, bem como buscou atender ao interesse público, evitando solução de continuidade da obra, custos adicionais, mobilização e desmobilização no canteiro de obras e prejuízos na definição da responsabilidade pela obra, para efeito de garantia.

Merece destaque o fato de que os autos sinalizam a adequação dos preços contratados aos valores praticados no mercado,

em ambas as auditorias. Além disso, não se noticiam indícios de superfaturamento.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação lograram comprovar a regularidade do procedimento ensejador da audiência. Em relação à aceitação do projeto básico e executivo, que estariam imprecisos, as razões de justificativa apresentadas informam sobre a urgência da obra e a extensão das falhas na estrutura, que somente foi sendo avaliada no curso do projeto executivo. Quanto à noticiada ausência, no projeto básico, da última laje, os responsáveis refutam, em parte, o afirmado no ofício de audiência."

Concluí o eminente Ministro-Relator sobre a continuidade da obra ora examinada:

"Por fim, tendo em vista que, após as devidas apurações realizadas nestes autos, não se demonstraram irregularidades que impeçam a continuação das obras examinadas, cumpre informar à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização, do Congresso Nacional, sobre os resultados dos processos em exame."

A Decisão nº 434/01 do TCU, em seu item 8.3, assim consigna:

"8.3 enviar cópia da presente Decisão, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização, do Congresso Nacional, informando-lhe que as ocorrências relatadas nos processos TC nºs 9.096/00-2 e TC 4.203/01-0, relativas aos contratos para recuperação e ampliação do Palácio de Justiça do TJDF, não representam empeco ao prosseguimento normal das obras;"

II – Voto do Relator

Conforme enfatiza o item 8.3 da Decisão nº 434/01 -TCU-Plenário, os indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada na obra em tela não se confirmaram, não restando, portanto, nenhum impedimento para que a obra tenha seu reinício, por não subsistirem as razões para a continuação da vedação imposta aos contratos pela LOA/2001, em seu art. 14.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução dos contratos PA nº 14.666/99, PA nº

5.151/00, PA nº 1.344/99, PA nº 1.701/99, PA nº 4.838/99, PA nº 5.837/99, PA nº 166/00, PA nº 10.512/98 e PA nº 5.756/00, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcional-programática nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2001. – Deputado **Pedro Celso**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2001-CN

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de Janeiro de 2001) no subtítulo nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para a execução dos contratos PA nº 14.666/99, PA nº 5.151/00, PA nº 1.344/99, PA nº 1.701/99, PA nº 4.838/99, PA nº 5.837/99, PA nº 166/00, PA nº 10.512/98 e PA nº 5.756/00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2001. – Deputado **Pedro Celso**, Relator.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1768 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 223, de 2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2385, de 17/08/2001, que nomeou **FRANCISCO DE BRITO MELO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Órgão Central de Coordenação e Execução, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001.



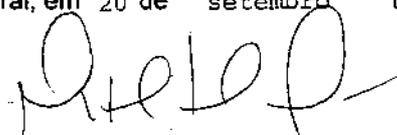
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1769 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar o servidor **VICTOR GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula nº 229, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Integração de Dados, da Divisão de Atendimento Senatorial, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir do dia desta data.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



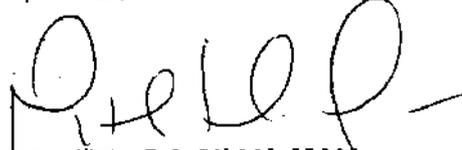
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1770 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar o servidor **AIRES PEREIRA NEVES JUNIOR**, matrícula nº 538, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Integração de Dados, da Divisão de Atendimento Senatorial, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir desta data.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



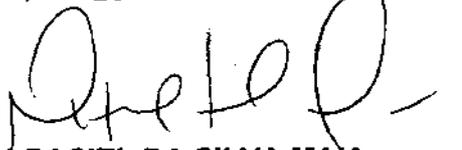
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1771 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar o servidor **ERALDO PAIVA MUNIZ**, matrícula nº 520, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-7, de Assistente de Diretor da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativas de Comunicação Social e Usuários Externos, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir desta data.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



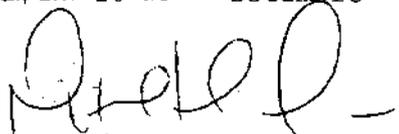
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1772, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA**, matrícula nº 452, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-7, de Assistente de Diretor da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativas de Comunicação Social e Usuários Externos, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir desta data.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



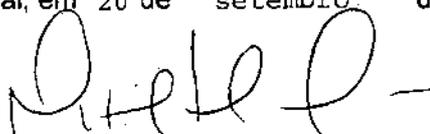
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1773, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar o servidor **JOÃO BATISTA DE HOLANDA NETO**, matrícula nº 3290, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da SEEP, da Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo, da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as áreas Legislativa e de Orçamento, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir do dia 13 de setembro de 2001.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



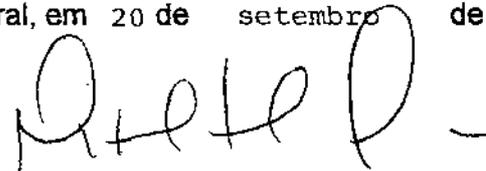
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1774 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar o servidor **ALEXANDRE PAIVA DAMASCENO**, matrícula nº 508, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-7, de Assistente da Coordenação Especial do Programa Interlegis, a partir do dia 14 de setembro de 2001.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1775 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar o servidor **AFRÂNIO ERASMO F. MOREIRA**, matrícula nº 506, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Suporte Especializado aos Gabinetes dos Senadores da Divisão de Atendimento Senatorial, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir desta data.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



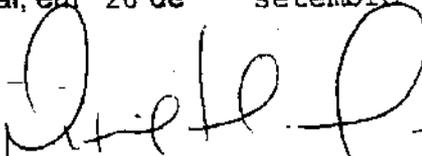
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1776 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar o servidor **ERALDO PAIVA MUNIZ**, matrícula nº 520, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Suporte Especializado aos Gabinetes dos Senadores da Divisão de Atendimento Senatorial, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir desta data.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



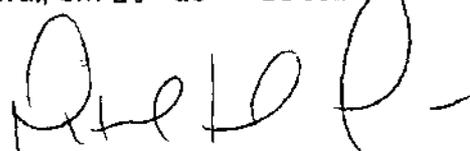
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1777 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Dispensar o servidor **GERALDO BRAGA FILHO**, matrícula nº 291, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Atendimento aos Gabinetes dos Senadores, da Divisão de Atendimento Senatorial, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir desta data.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



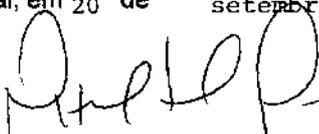
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1778 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997;
RESOLVE:

Designar o servidor **CYRO DA COSTA BASTOS**, matrícula nº 029, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do PRODASEN, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Atendimento aos Gabinetes dos Senadores, da Divisão de Atendimento Senatorial, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, a partir desta data.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2001



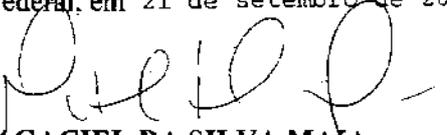
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º1792 , DE-2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º 013225/01-4 e 013263/01-3,

R E S O L V E exonerar **MIRIAN RIPPER NOGUEIRA LOBO**, matrícula n.º 31.947, do cargo de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Nilo Texeira Campos e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o mesmo cargo com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2001.



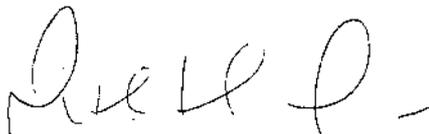
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1793, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013220/01-2,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1736/2001 publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2403, de 17/09/2001, e, nos termos do disposto no Art. 35, Inciso II da Lei 8.112/90, exonerar ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO BATISTA, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima, a partir de 18 de setembro de 2001.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1794, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013214/01-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDSON FERNANDES HERNANDES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1795 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013208/01-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **OSMAN ARAÚJO DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Heloísa Helena.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2001.



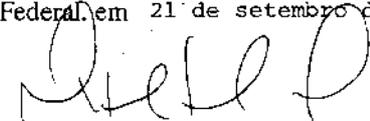
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1796 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13193/01-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ LUIZ DE JESUS POMPE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Heloísa Helena.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2001.



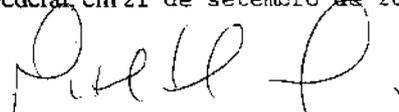
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1797 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013205/01-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GIOVANNI RICARDI** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Wellington Roberto.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2001.



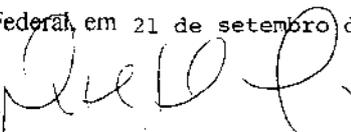
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1798 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13193/01-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADNA MONTEIRO BRAGA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilvam Borges.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2001.



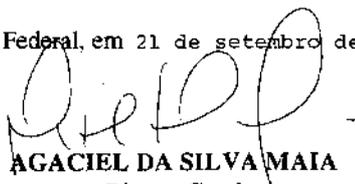
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1799, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º 13264/01-0 e n.º 13224/01-8,

R E S O L V E exonerar **RODRIGO WILSON LOYO DE QUEIROZ CAMPOS**, matrícula n.º 31668, do cargo de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Primeiro Secretário e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o mesmo cargo, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Nilo Teixeira Campos.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1800, DE 2001

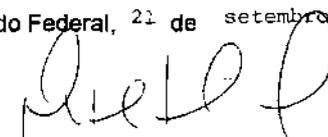
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 012657/01-8,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **VANDERLEI PIRES DA SILVA**, matrícula nº 5247 e **RAIMUNDO MANOEL DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2648, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 063/01, celebrado entre o Senado Federal e a **ELEVADORES ATLAS SHINDLER S/A**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1801 , DE 2001**

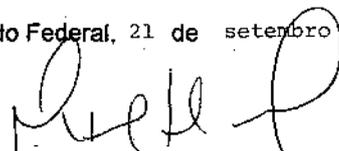
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 012033/01-4,

RESOLVE:

Art. 1º - São designadas as servidoras DENISE COSTA LISBOA, matrícula nº 4884 e MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE MELO, matrícula nº 5190, como gestoras titular e substituta, respectivamente, da Carta-Contrato nº 018/01, celebrada entre o Senado Federal e a VETON ELETROMEDICINA LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1802 , DE 2001**

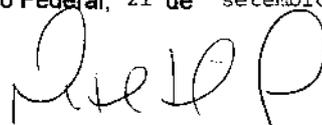
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 012729/01-9,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores DANIEL DELGADO, matrícula nº 4692 e HONORATO DA SILVA SOARES NETO, matrícula nº 4671, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 064/01, celebrado entre o Senado Federal e a DANKA DO BRASIL LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1803 , DE 2001**

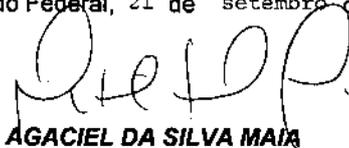
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 013195/01-8,

RESOLVE:

Art. 1º - São designadas as servidoras MARIA DO SOCORRO DE SANTA BRÍGIDA PEREIRA, matrícula nº 3663 e MARIA EDNA VASCONCELOS PAES, matrícula nº 3434, como gestoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato Credenciamento nº 008/01, celebrado entre o Senado Federal e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1804 , DE 2001**

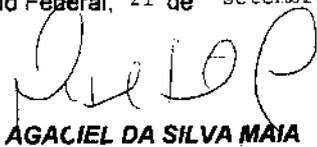
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 012779/01-6,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores DANIEL DELGADO, matrícula nº 4692 e HONORATO DA SILVA SOARES NETO, matrícula nº 4671, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 065/01, celebrado entre o Senado Federal e a XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1805, DE 2001**

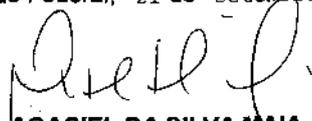
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 012878/01-4

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARCELO BITTENCOURT BARREIROS, matrícula nº 5019 e FABIO MELO DE SOUZA, matrícula nº 3517, como gestores titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 021/01, celebrada entre o Senado Federal e a KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 1806, DE 2001**

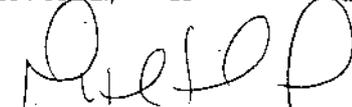
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 012599/01-8,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores VANDERLEI PIRES DA SILVA, matrícula nº 5247 e RAIMUNDO MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 2648, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 062/01, celebrado entre o Senado Federal e a ELEVADORES OTIS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de setembro de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral